



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

CONTRATO SPPREV nº 06/2025

SEI nº 152.00035760/2024-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532302-77/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025,
CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO
PREVIDÊNCIA – SPPREV E A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.**

A **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV**, com sede na **Avenida Rangel Pestana, 300 - 11º ao 13º andares – CEP 01.017-900**, na cidade de **São Paulo/Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.041.213/0001-36**, neste ato representada pela Senhora **Marina Brito Battilani**, Presidente, nomeada pelo Decreto de 09 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 10 de dezembro de 2024, e pelo Senhor **André Moura Robles**, Diretor de Administração e Finanças em exercício, nomeado pela Portaria SPPREV nº 76, de 30 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SPPREV nº 92, de 06 de fevereiro de 2025, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **44.315.919/0001-40**, sediada na **Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, Térreo, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Savarese Neto**, Procurador, inscrito no CPF sob o nº **212.947.978-24**, e pelo Senhor **Fábio Ogawa Hashimoto**, Procurador, inscrito no CPF sob o nº **285.616.988-02**, conforme **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo **SEI nº 152.00035760/2024-34** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 532302-77/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **técnicos especializados necessários ao empreendimento de estudos, pesquisas e ações com vistas à promoção da sustentabilidade de curto, médio e longo prazo e estabelecimento de equilíbrio econômico e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM do Estado de São Paulo**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

A contratação será dividida em quatro módulos, sendo que para cada módulo haverá uma ordem de serviço, e a etapa descrita no Módulo 4, somente será executada se houver aprovação dos normativos desenvolvidos no âmbito da primeira etapa, descrita nos Módulos 1 e 2.

MÓDULO 1 - PRODUTOS	VALOR	METODOLOGIA/FATURAMENTO
Produto 1.1 - Relatório contendo diagnóstico da situação patrimonial, financeira e atuarial do RPPS, bem como da gestão administrativa e governança da SPPREV;	376.000,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 1.2 - Relatório contendo diagnóstico da situação patrimonial, financeira e atuarial do SPSM;	114.400,00	Entrega de Relatório correspondente
Produto 1.3 - Relatório contendo diagnóstico da compatibilidade da legislação Estadual com as demais normas de natureza previdenciária e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do RPPS;	228.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 1.4 - Relatório contendo diagnóstico da compatibilidade da legislação Estadual com as demais normas de regência e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do SPSM;	114.400,00	Entrega de Relatório correspondente
Produto 1.5 - Relatório contendo diagnóstico sobre as estratégias e modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o RPPS;	453.600,00	Entrega do Relatório correspondente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Produto 1.6 - Relatório contendo diagnóstico sobre as estratégias e modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o SPSM.	302.400,00	Entrega de Relatório correspondente
---	------------	-------------------------------------

MÓDULO 2 - PRODUTOS	VALOR	METODOLOGIA FATURAMENTO
Produto 2.1 - Até 36 (trinta e seis) relatórios contendo cenários atuariais com vistas à seleção de melhor proposta de Plano de Custeio do RPPS;	1.209.600,00 (33.600,00 por cenário)	Por cenário ou lote de cenários atuariais elaborados
Produto 2.2 - Até 6 (seis) relatórios contendo cenários atuariais com vistas à seleção de melhor proposta de Plano de Custeio do SPSM;	201.600,00 (33.600,00 por cenário)	Por cenário ou lote de cenários atuariais elaborados
Produto 2.3 - Relatório contendo Avaliação Atuarial indicando o plano de custeio necessário para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;	100.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.4 - Relatório contendo o Demonstrativo de Viabilidade e estudo de impacto econômico do Plano de Custeio;	219.200,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.5 - Relatório contendo estudos econômicos, financeiros e atuariais do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro do RPPS, que precedem e embasam a implantação da segregação da massa, a ser apresentado à SPPREV, observadas as regras do MPS.	328.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.6 - Elaboração de minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos necessários à efetivação do novo modelo de custeio;	328.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.7 - Relatório contendo especificações técnicas que deverão constar nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio	493.200,00 (2 parcelas, sendo a 1ª de	Entrega de 2 Relatórios, contendo especificações técnicas correspondentes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

para o RPPS;	164.400,00 e a 2ª de 328.800,00)	
Produto 2.8 - Relatório contendo especificações técnicas que deverão constar nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio para o SPSM;	256.000,00 (2 parcelas de 128.000,00)	Entrega de 2 Relatórios, contendo especificações técnicas correspondentes
Produto 2.9 - Fornecimento de apoio técnico e operacional à SPPREV nas atividades necessárias à aprovação das modificações legislativas a serem implantadas	657.600,00 (4 parcelas de 164.400,00)	Entrega de 4 Relatórios, contendo as atividades de apoio realizadas no período

MÓDULO 3 - PRODUTOS	VALOR	METODOLOGIA/FATURAMENTO
Produto 3.1 - Reavaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social e do Serviço de Proteção Social dos Militares e elaboração do Parecer Atuarial, conforme a Portaria nº 1.467, de 2022	302.400,00 (3 parcelas de 100.800,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades realizadas e documentos elaborados no período
Produto 3.2 – Elaboração anualmente, de Relatório da avaliação atuarial adequado a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 15	67.200,00 (2 parcelas de 33.600,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados, conforme prazos determinados pela legislação
Produto 3.3 – Elaboração anualmente dos demais relatórios exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), conforme estabelecido pela Portaria MPS nº 185, de 2015 e pela legislação federal e estadual	302.400,00 (3 parcelas de 100.800,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades realizadas e documentos elaborados
Produto 3.4 – Elaboração, anualmente, do Plano de Trabalho Atuarial e orientação de metodologia para comprovação de seu cumprimento;	75.600,00 (3 parcelas de 25.200,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os documentos elaborados, conforme prazos determinados pela legislação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Produto 3.5 – Apoio técnico na elaboração, de cenários, sob demanda da SPPREV, projetando atuarialmente o impacto decorrente de ações judiciais, projetos de lei e leis aprovadas, elaboração de relatórios contendo pareceres técnicos sobre questões atuariais do RPPS e participação em reuniões;	1.008.000,00 (36 parcelas de 28.000,00)	Entrega de 36 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período e documentos elaborados
Produto 3.6 – Promover treinamentos de capacitação sobre questões atuariais limitados a 300 horas durante o período contratual.	105.000,00 (7 parcelas de 15.000,00)	Entrega de 7 Relatórios contendo relato de atividades e material utilizado nos treinamentos realizados no período

MÓDULO 4 - PRODUTOS	VALOR	METODOLOGIA/FATURAMENTO
Produto 4.1 - Até 3 (três) relatórios contendo estudos de impactos econômicos, financeiros e atuariais que visam à revisão do novo plano de custeio.	328.800,00 (3 parcelas de 109.600,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os estudos realizados
Produto 4.2 - Relatório contemplando estudos e a modelagem das ações a serem empregadas na realização do processo de aporte e monetização de ativos;	328.800,00 (2 parcelas de 164.400,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os estudos realizados.
Produto 4.3 - Relatório contendo modelo para geração de renda a partir do aproveitamento econômico dos ativos aportados;	328.800,00 (2 parcelas de 164.400,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os estudos realizados.
Produto 4.4 - Relatório contendo a Modelagem técnica e econômico financeira do primeiro aporte de ativos imobiliários para fundo especial de direito público para apresentação à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência.	128.000,00	Entrega do relatório correspondente
Produto 4.5 - Fornecimento de apoio técnico na identificação de imóveis do Estado de São Paulo e da SPPREV com vistas à transferência ao Fundo Previdenciário;	768.000,00 (3 parcelas de 256.000,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período.
Produto 4.6 - Fornecimento de apoio técnico na identificação de outros ativos, que não imóveis, com potencial de aporte ao fundo capitalizado;	576.000,00 (3 parcelas de 192.000,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Produto 4.7 - Relatórios contendo estudo preliminar de vocação de, até, 50 (cinquenta) imóveis previamente selecionados, indicados e valorados para aporte pela SPPREV;	604.800,00 (3 parcelas de 201.600,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os estudos técnicos realizados no período.
Produto 4.8. Relatório de estudos técnicos referentes à viabilidade econômico-financeira de até, 50 (cinquenta) imóveis previamente selecionados, do aporte a ser realizado, acrescido de estimativa de fluxo financeiro;	604.800,00 (3 parcelas de 201.600,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os estudos técnicos realizados no período.
Produto 4.9 - Relatórios contendo estudos técnicos necessários para efetivar os processos de transferência, pelo Estado de São Paulo, de cada imóvel ou lote de imóveis ao Fundo Previdenciário, bem como apoio técnico na aprovação do aporte de ativos pelo Conselho Deliberativo do RPPS;	328.800,00 (4 parcelas de 82.200,00)	Entrega de 4 Relatórios contendo os estudos técnicos realizados no período.
Produto 4.10 - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem do fundo especial;	256.000,00 (2 parcelas de 128.000,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período
Produto 4.11 - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos e escolha de modalidade contratação, necessários à seleção de administrador e gestor do fundo;	256.000,00 (2 parcelas de 128.000,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período.
Produto 4.12 - Apoio técnico na elaboração de manuais de procedimentos com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos especiais;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período
Produto 4.13 - Apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo especial;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período
Produto 4.14 - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem do fundo imobiliário;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período
Produto 4.15 - Relatório contendo proposta de exigências técnicas a serem contempladas nos regulamentos dos fundos de investimento, conforme previsto na Instrução CVM nº 175, de 2022;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período
Produto 4.16 - Apoio técnico na elaboração de manuais de procedimentos com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos imobiliários;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo as atividades realizadas e os documentos elaborados no período



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Produto 4.17 - Apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo imobiliário;	273.600,00 (3 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo as atividades de apoio realizadas no período
---	---	---

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta, e demais documentos que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência e respectiva Proposta da Contratada, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.940.200,00 (doze milhões, novecentos e quarenta mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/03/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência **e na Proposta**;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

9.1.7. Encaminhar com o relatório e respectiva nota fiscal os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade: 53057532302**
- II. **Fonte de Recursos: 180240001 e 180281001;**
- III. **Programa de Trabalho: 09122530357520000;**
- IV. **Elemento de Despesa: 339035;**
- V. **Plano Interno: 000.000.0100;**
- VI. **Nota de Empenho:**

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente – SPPREV

ANDRÉ MOURA ROBLES

Diretor de Administração e Finanças - SPPREV

EDUARDO SAVARESE NETO

Procurador - FIA

FÁBIO OGAWA HASHIMOTO

Procurador - FIA

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	532302-ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	BRUNA STEFANO MANDROTE	21/03/2025 10:20 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		152.00035760/2024-34

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de prestação de serviços técnicos especializados necessários ao empreendimento de estudos, pesquisas e ações com vistas à promoção da sustentabilidade de curto, médio e longo prazo e estabelecimento de equilíbrio econômico e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM do Estado de São Paulo. conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 36 (trinta e seis meses) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O RPPS do Estado de São Paulo adota o regime de repartição simples, cujo equilíbrio financeiro e atuarial somente é alcançado quando há, para sempre, uma relação muito favorável entre número de contribuintes e beneficiários, ou quando o valor do benefício representa uma taxa de reposição dos salários de contribuição muito baixa.

2.2. Nenhuma dessas características se enquadram com o que temos no RPPS estadual tendo em vista já haver um número de beneficiários superior ao de servidores ativos: atualmente há cerca de 10 aposentados e pensionistas para cada 8 servidores ativos, o que caracteriza o RPPS como um regime maduro.

2.3. Além disso, o valor do benefício daqueles que tem direito a integralidade e paridade, grande maioria dos atuais aposentados, bem como daqueles que se aposentarão nos próximos anos, é superior a 100% da média das contribuições.

2.4. Por isso, somando a ausência de capitalização com benefícios superiores ao valor das contribuições, verifica-se déficit financeiro e atuarial muito elevado no RPPS.

2.5. O Déficit financeiro, em 2024, alcançou o montante de R\$ 22,8 bilhões que, somado ao do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), chega a cerca de R\$ 36 bilhões em 2024. Segundo a última avaliação atuarial, esse déficit aumentará, em valores reais, 48% até 2030 e continuará crescendo até 2048.

2.6. O tema equilíbrio financeiro e atuarial é tratado pelo art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece a obrigatoriedade de o ente da Federação organizar o regime próprio de previdência social de seus servidores de forma a preservá-lo.

2.7. Esse conceito está definido no [§ 1º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103](#), de 12 de novembro de 2019, que assim dispõe: “o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios”

2.8. As avaliações atuariais indicarão os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. O passivo atuarial do RPPS é representado pelas provisões matemáticas previdenciárias, que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios, avaliados em regime de capitalização, conforme determina o art. 50 da [Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022](#).

2.9. Portanto, o modelo atual de custeio do RPPS do Estado de São Paulo, além de estar descumprindo as normas regulamentadoras dos RPPS, tem potencial de comprometer o futuro da sustentabilidade fiscal do Estado.

2.10. Assim, na situação em que se encontra RPPS, devem ser encontradas soluções para o equacionamento do déficit atuarial e financeiro. O art. 55 da [Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022](#) elenca caminhos possíveis para tal, dentre eles: plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos; segregação da massa; aporte de bens, direitos e ativos; e adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios.

2.11. A chamada segregação da massa, por exemplo, surge como uma possível solução para equacionamento do déficit atuarial, envolvendo, nos termos do art. 58, a criação de dois fundos: em Repartição e em Capitalização, devendo, a composição das submassas, atender aos princípios da eficiência e economicidade (inciso I, do art.58).

2.12. Entre alternativas para equacionar o déficit financeiro e atuarial do RPPS, vislumbramos, também, a possibilidade do aporte de ativos nos moldes do inciso III do art. 55 supramencionado, uma vez que o Estado de São Paulo dispõe de um volume substancial de imóveis cujo aporte pode ser decisivo para reduzir o déficit financeiro e atuarial do RPPS, por meio de novas estratégias de custeio.

2.13. O aporte de ativos ao RPPS deve ser precedido por estudos técnicos e um processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira, prezando, sempre, pela legalidade e transparência das ações.

2.14. A leitura do leque de alternativas apresentado na Portaria aponta para a necessidade de o Estado buscar modelos de custeio coerentes e eficientes, mediante a análise de possibilidades para capitalização do Regime (aportes de ativos, investimentos, etc.); instituição de alíquotas suplementares; revisão de parâmetros atuariais e financeiros; segregação de massas, entre outras medidas que podem ser adotadas, inclusive mediante a realização de estudos e pesquisas sobre as experiências exitosas de outros entes da federação.

2.15. Torna-se imprescindível, portanto, a condução de estudos detalhados sobre alternativas para equacionar o déficit financeiro e atuarial do RPPS.

2.16. Desde a criação da SPPREV, em 2007, medidas vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de redução do déficit previdenciário, a exemplo da instituição do regime de previdência

complementar no âmbito do Estado de São Paulo em dezembro de 2011, por meio da [Lei nº 14.653](#), que fixou, também, o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da [Constituição Federal](#).

2.17. Mais recentemente, foi editada a [Emenda à Constituição Estadual nº 49](#); a [Lei Complementar nº 1.354](#), de 06 de março de 2020; e o [Decreto Estadual nº 65.964](#), de 27 de agosto de 2021 que tornaram as normas que regem os benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo no Estado de São Paulo, aderentes às últimas alterações constitucionais sobre o tema, trazidas pela Emenda à Constituição Federal nº 103.

2.18. Estes instrumentos refletirão, ao longo do tempo, em um regime previdenciário menos deficitário, conforme demonstrado na avaliação atuarial apresentada por este Instituto.

2.19. Não obstante as ações supramencionadas, conforme apontado pelo TCE/SP, ainda não foi editada Lei Estadual para regulamentar a contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado, o que compromete o impacto positivo inicialmente previsto pela SPPREV.

2.20. Resta, ainda, o enfrentamento do maior desafio a implementar, qual seja, a criação de um plano de custeio que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

2.21. Há de ser avaliada, de igual modo, a necessidade de ajustes no plano de benefícios, ainda que destinado apenas à geração futura de servidores, com o intuito de reduzir o déficit atuarial.

2.22. Neste cenário, verifica-se a necessidade de realização de estudos com o objetivo de equacionar o elevado déficit atuarial do RPPS, sendo fundamental o estabelecimento de um novo Plano de Custeio capaz de fornecer perspectivas de sustentabilidade ao RPPS, ou seja, de prover, em curto, médio e longo prazos, a capacidade de compatibilização das necessidades de custeio do Regime com as possibilidades financeiras do Estado. Esse novo modelo de custeio deve permitir ao RPPS minimizar, progressivamente, a dependência dos aportes realizados pelo tesouro estadual.

2.23. No que diz respeito à necessidade de se estabelecer uma perspectiva futura de sustentabilidade do Regime, há de se elaborar um novo plano de equacionamento do déficit financeiro e atuarial, que busque alcançar o equilíbrio na projeção futura das receitas e despesas, nos moldes preconizados pelo §1º do art. 9º da [E.C nº 103, de 2019](#).

2.24. Em face da grandeza dos números envolvidos nas finanças estaduais, exige-se uma maior responsabilidade dos gestores no sentido de assegurar a suficiência de recursos para a realização dos serviços atribuídos à Administração Pública, bem como garantir o atendimento às necessidades da população e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

2.25. A execução das medidas necessárias ao equacionamento do déficit atuarial e decorrentes, depende de contratação de equipe técnica multidisciplinar com profissionais de diversas áreas de conhecimento, entre os quais: atuário, especialistas em políticas públicas e gestão governamental; gestão de planos previdenciários; contabilidade pública; previdência funcional; gestão de riscos e *compliance* para fundos, entre outras, não havendo que se vislumbrar a contratação de servidores em caráter permanente para esse fim, uma vez que os estudos e análises que envolvem o objeto não se confundem com as atividades regulares e ordinárias deste Instituto de Previdência.

2.26. Os estudos apresentados apontam para a necessidade de especialização para a realização do trabalho complexo e multidisciplinar que se pretende contratar, sendo necessário contratar Instituição que possua domínio da habilidade e do conhecimento técnico especializado mencionado, apresentando soluções reconhecidamente adequadas à satisfação das demandas do SPPREV.

2.27. A fundamentação da contratação encontra-se relatada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#), apêndice deste Termo de Referência

2.28. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual \[2025\]](#), nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09041213000136-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/06/2024

III) Id do item no PCA: 148

IV) Classe/Grupo: 822 - Serviços de Contabilidade, Auditoria Financeira e Guarda Livros (Contador)

V) Identificador da Futura Contratação: 532302-77/2025

3. Descrição da solução

3.1.A solução apresentada pela Proponente deverá contemplar estudos e ações voltadas à promoção da sustentabilidade no curto, médio e longo prazo, do sistema previdenciário e respectivo equilíbrio financeiro e atuarial do regime, traçando estratégias eficientes e eficazes para a implantação de um novo modelo de gestão apto a gerir os seus recursos financeiros e previdenciários de forma independente, bem como o apoio técnico a SPPREV na aprovação dos atos normativos necessários à adequação da legislação previdenciária estadual à nova realidade do Instituto, fornecendo suporte perante os demais órgãos envolvidos (Poder Legislativo e outros).

3.2. Dessa forma, a solução a ser apresentada deverá abordar métodos/estratégias aptas a minimizar a dependência dos recursos provenientes do Tesouro Estadual para o financiamento do RPPS, adequando as suas necessidades às possibilidades financeiras do ente responsável, e, ao mesmo tempo, aperfeiçoar a gestão do regime previdenciário dos servidores do Estado de São Paulo.

3.3 A então Contratada deverá formalizar a entrega dos produtos por meio de relatórios, os quais deverão descrever de forma breve o processo de análise e elaboração dos estudos, bem como apresentar os resultados e conclusões alcançados com as análises, observando-se os padrões de desempenho apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

3.4 A Contratada deverá integrar a SPPREV, quando necessário, nas discussões concernentes aos estudos e ações sobre os novos modelos a serem implementados, objetivando unir esforços para alcançar um melhor desempenho das atividades a serem executadas.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes razões:

- a) não haverá pagamentos antecipados;
- b) trata-se de contratação de empresa sem fins lucrativos;
- c) os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos e aceite dos fiscais e gestores; e
- d) o serviço não prevê dedicação exclusiva de mão de obra, o que não enseja eventual responsabilização da SPPREV por encargos previdenciários ou trabalhistas.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Modalidade de Contratação

4.3. A contratação se dará na modalidade direta, através de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

4.3.1. Para a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, XV da Lei nº 14.133/21, é essencial a observância rigorosa dos critérios estabelecidos na lei, a seguir elencados:

- ser uma instituição nacional (brasileira);
- nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado: os serviços ou produtos a serem fornecidos devem estar intrinsecamente relacionados à especialização da instituição;
- inquestionável reputação ético-profissional da entidade;
- ausência de fins lucrativos; e
- compatibilidade do preço com os valores de mercado.

4.4. Saliente-se que foi efetuado estudo técnico no qual apontou-se que não estão presentes os requisitos para a elaboração de um edital de licitação, sendo necessário seguir o caminho da contratação direta por dispensa de licitação.

4.5. A presente contratação tem como objetivo propiciar que a SPPREV possa selecionar uma instituição que, não somente possua o conhecimento técnico requerido, mas também uma comprovada e inquestionável reputação profissional na realização de estudos semelhantes, garantindo, assim, a qualidade e a precisão necessária para esse projeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.Início da execução do objeto:

MÓDULO	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO
1	DIAGNÓSTICO	a partir da ordem de serviço específica, contendo o prazo total previsto
2	DESENVOLVIMENTO/PLANEJAMENTO	a partir da ordem de serviço específica, contendo o prazo total previsto
3	GESTÃO ATUARIAL	a partir da ordem de serviço que obedecerá a legislação vigente
4	MODELAGEM/NOVAS ALTERNATIVAS	a partir da ordem de serviço específica - somente se houver aprovação dos normativos desenvolvidos nos módulo 1 e 2

5.1.2.Objetos a serem executados, em conformidade com as descrições estabelecidas no item 5.3:

5.2. Previsão de Cronograma de realização dos serviços deve seguir o modelo anexo ao Termo de Referência.

5.3. Detalhamento do Objeto: Objetivo:

A presente contratação tem por objeto desenvolver e implantar soluções para enfrentamento das dificuldades de custeio, mediante elaboração de um novo plano de equacionamento do déficit financeiro e atuarial, que busque alcançar o equilíbrio na projeção futura das receitas e despesas e garantir a sustentabilidade do RPPS e SPSM do Estado de São Paulo.

Quantitativo

Diante da característica e natureza dos serviços a serem prestados, não há como se estabelecer, previamente, quantitativo ou memória de cálculo para os produtos a serem entregues, haja vista que se trata de serviços a serem desenvolvidos a partir das necessidades e especificidades do Regime de Previdência gerido pela SPPREV.

Discriminação das atividades

Considerando que as atividades a serem desempenhadas envolvem uma série de estudos relativos à atual situação do RPPS para posterior desenvolvimento de ações e estratégias com vistas a definir um modelo eficiente e apto a garantir a sua sustentabilidade, os serviços a serem contratados devem ser segmentados em quatro módulos distintos:

- **Módulo 1:** Diagnóstico.
- **Módulo 2:** Desenvolvimento de um novo modelo de custeio, contemplando novas alternativas de financiamento.
- **Módulo 3:** Apoio na gestão atuarial.
- **Módulo 4:** Implementação das novas alternativas de custeio desenvolvidas e normatizadas.

Módulo 1 – Diagnóstico

Levantamento de dados e informações relativos à Unidade Gestora, objetivando a elaboração de diagnóstico sobre a atual situação e necessidades do RPPS e SPSM, contemplando a análise da (s):

- i. estrutura administrativa e de Governança da SPPREV;
- ii. situação patrimonial, financeira e atuarial do RPPS e SPSM;
- iii. compatibilidade da Legislação Estadual com a Legislação Previdenciária vigente e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do RPPS e SPSM;
- iv. estratégias e modelos organizacionais ora adotados pela SPPREV.

Módulo 2 - Atividades de Planejamento - Desenvolvimento de um novo modelo de custeio, contemplando novas alternativas de financiamento.

Promoção de estudos voltados ao desenvolvimento de novas alternativas de financiamento do RPPS e SPSM do Estado de São Paulo, com vistas a conciliar as respectivas necessidades de equilíbrio financeiro e atuarial com as possibilidades do Tesouro Estadual.

1ª Etapa: – Desenvolvimento de novo modelo de custeio, contemplando:

- i. Sugestão de medidas para equacionamento dos déficits financeiro e atuarial, que incluam a segregação da massa e o aporte de bens, direitos e ativos, nos termos do art. 55, Portaria nº 1.467/2022, ou documento equivalente que o suceda;
- ii. Elaboração de cenários atuariais em quantidade suficiente para subsidiar o desenvolvimento de planos de custeio que melhor atendam às necessidades do RPPS e SPSM;
- iii. Estudos atuariais e de viabilidade dos planos de custeio necessários à obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e SPSM;
- iv. Elaboração de um novo modelo de custeio para o RPPS e SPSM.

2ª Etapa - Elaboração dos documentos necessários para aprovação dos órgãos de controle e normatização.

1. Especificações técnicas para subsidiar a estruturação das normas a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio do RPPS e SPSM, incluindo pareceres, notas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação.
2. Apoio técnico no trâmite e aprovação das modificações legislativas a serem implantadas.

Módulo 3 - Apoio na gestão atuarial

Execução de atividades relativas à gestão atuarial do RPPS e SPSM, nos termos do inciso III do art. 241 da Portaria nº 1467/2022, ou documento equivalente que o suceda, incluindo, sem prejuízo de demais obrigações atuariais impostas pela legislação:

- i. Elaboração de Nota Técnica Atuarial – NTA e envio ao CADPREV WEB;
- ii. Elaboração de cálculo da duração do passivo do RPPS;
- iii. Elaboração de plano de amortização para o RPPS nos termos da Portaria nº 1.467/2022, ou documento equivalente que o suceda, apresentando o limite de déficit atuarial (LDA) e as alternativas de prazo de amortização;
- iv. Elaboração de Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e envio ao CADPREV WEB,
- v. Elaboração de Fluxos atuariais;
- vi. Elaboração de Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício;
- vii. Elaboração de Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e o Relatório de Análise das Hipóteses e envio ao CADPREV WEB;
- viii. elaboração, anualmente, de relatório da avaliação atuarial adequado à Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 15, ou documento que o suceda;
- ix. elaboração, anualmente, dos demais relatórios exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), conforme estabelecido pela Portaria MPS nº 185, de 2015 ou documento que o suceda, e pela legislação federal e estadual.
- x. elaboração, anualmente, do Plano de Trabalho Atuarial e orientação de metodologia para comprovação do seu cumprimento
- xi. Elaboração de estudos de aderência de hipóteses.

As atividades do Módulo devem contemplar, ainda:

- i. Apoio técnico em reuniões relativas às questões atuariais e de interesse do RPPS, junto aos seus dirigentes ou aos órgãos de controle externo; e
- ii. Capacitação de servidores nas matérias relacionadas ao Módulo.

Cronograma:

Cronograma Físico de Execução dos Serviços e Entrega de Produtos – Módulo 3												
Mês	Demais exercícios											
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Entrega do Produto: viii – Relatório NBC TSP 15		31/01**										
Entrega dos Produtos: vi – Nota Técnica Atuarial; iv – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA, e vi – Relatório de Avaliação Atuarial Anual.			15/03***									
Disponibilidade para executar e entregar os produtos descritos nos itens: ii – Cálculo da duração do passivo; iii – Elaboração do plano de amortização; v – Fluxo Atuariais; vii – Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio; ix – Relatórios exigidos pelo programa Pró-Gestão; x – Plano de Trabalho Atuarial; ix – Elaboração de estudos de aderência de hipóteses.												

*Os produtos descritos nos itens ii, iii, v, vii, ix, x e ix serão realizados anualmente apenas quando solicitado pela Contratante, em data a combinar com a Contratada, durante a vigência do contrato.

**Previsão de data.

***Data condicionada ao prazo fixado em legislação pelo Ministério da Previdência

Módulo 4 – Modelagem e Implementação das novas alternativas de custeio desenvolvidas e normatizadas

Apoio na implantação e modelagem para a operacionalização dos novos modelos desenvolvidos, em especial as atividades de gestão dos bens, direitos e demais ativos a serem aportados ao RPPS, incluindo:

- i. Estudos dos impactos econômicos, financeiros e atuariais voltados à revisão do novo plano de custeio.

- ii. Desenvolvimento de modelagens para implementação dos mecanismos de financiamento incluídos no plano de custeio selecionado;
- iii. Apoio técnico na identificação de imóveis e outros ativos a serem aportados;
- iv. Elaboração de estudos técnico de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira do aporte;
- v. Apoio técnico na aprovação do aporte de ativos selecionados junto ao Conselho Deliberativo do RPPS.
- vi. Elaboração de estudos técnicos relativos à efetivação dos processos de transferência dos imóveis a serem aportados;
- vii. Constituição e modelagem dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998 (fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária);
- viii. Apoio técnico no desenvolvimento de medidas de controle e acompanhamento da administração/gestão dos fundos criados;
- ix. Apoio técnico nas atividades necessárias à uniformização e orientação dos envolvidos nos processos que envolvem a administração/gestão dos fundos criados;

Este Termo de Referência contém as orientações básicas que devem ser observadas pelo proponente para a elaboração de sua proposta, que poderá incluir estratégias, soluções, produtos e serviços que extrapolem as especificações descritas neste Termo de Referência, desde que devidamente justificadas e compatíveis com os requisitos e objetivos do Projeto que se pretende contratar

Seja qual for a estratégia adotada pelo proponente, a Proposta deverá apresentar um cronograma executivo que contenha necessariamente:

- Divisão da prestação de serviços em quatro módulos, sendo que a etapa descrita no Módulo 4, somente será executada após a aprovação dos normativos desenvolvidos no âmbito da primeira etapa, descrita nos Módulos 1 e 2.
- Duração máxima de 36 (trinta e seis) meses;
- Concatenação lógica das atividades desenvolvidas e produtos a serem entregues e identificação das respectivas dependências;
- Observância, quando cabível, de prazos legais e normatizados pela legislação de regência.

Termo de Confidencialidade – LGPD:

5.4. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e suas alterações.

Da manutenção do sigilo:

5.5. O Contratado reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SPPREV, estabelece contato com informações confidenciais e privadas da autarquia, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio.

5.5.1. O Contratado se obriga, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da Contratante a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços.

5.5.2. O descumprimento dos critérios descritos neste item, implicará na responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Responsabilidades:

5.8. São deveres e responsabilidades das partes, as previstas neste Termo de Referência.

5.8.1. Compete ao Contratado:

- a) prestar os serviços nos termos estabelecidos por este Termo de Referência, pelo Contrato e pela proposta apresentada;
- b) atender rigorosamente ao cronograma e às atividades descritas neste Termo de Referência;
- c) refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante;
- d) comunicar, por escrito, ao fiscal e gestor do contrato acerca da ocorrência de eventuais intercorrências, acidentes ou anomalias durante a prestação dos serviços;
- e) cumprir e observar a legislação vigente;
- f) disponibilizar a equipe qualificada à prestação dos serviços;
- g) prestar esclarecimentos à Contratante sempre que se fizerem necessários;
- h) manter sigilo das informações que venha a ter conhecimento em virtude da execução do Contrato, ficando sujeita às sanções cabíveis pela indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização dos dados;
- j) realizar o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários oriundos da execução do Contrato, eximindo a Contratante de quaisquer responsabilidades em caso de inadimplência de tais encargos;
- l) efetuar a substituição de qualquer profissional, quando solicitado motivadamente pelo gestor do contrato.

5.8.2. Compete à Contratante:

- a) Possibilitar aos profissionais do Contratado o acesso às dependências dos órgãos, bem como fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, especialmente quando solicitadas pela Contratada, durante o período de vigência da contratação;
- b) disponibilizar material e espaço físico, quando necessário, aos funcionários do Contratado que vierem a desempenhar suas funções em suas dependências;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços pela Contratado, assegurando o seu bom desempenho, bem como o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- d) nomear fiscais e gestor para o contrato;
- e) recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as obrigações estabelecidas para o Contratado; e
- f) efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados no Contrato

Do início da Prestação de Serviços

5.9. A Prestação de serviços terá início da seguinte forma:

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A Contratada deverá, mensalmente, emitir relatório técnico até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços entregues e prestados no mês anterior, o qual será objeto de avaliação por parte da equipe de fiscalização, levando-se em conta:

a) Aderência ao Termo de Referência e ao Objeto Contratual: O produto entregue deve estar em conformidade com as especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato, abrangendo o escopo previsto e os requisitos mínimos estabelecidos.

b) Fundamentação Técnica e Jurídica: O relatório ou estudo deve apresentar embasamento técnico e jurídico sólido, citando legislação aplicável, jurisprudência relevante, doutrina pertinente e normativos internos, quando cabível.

c) Clareza e Coerência: O conteúdo deve ser redigido de maneira objetiva, lógica e estruturada, com desenvolvimento adequado do tema e uso de linguagem técnica apropriada.

d) Aplicabilidade e Utilidade para a Administração: O material deve demonstrar efetiva aplicabilidade prática, contribuindo para a tomada de decisão, aprimoramento de processos ou cumprimento de obrigações regulatórias da entidade.

e) Entrega no Prazo e Integralidade do Conteúdo: O documento deve ser entregue dentro do prazo contratual, sem omissões ou lacunas que comprometam sua finalidade.

f) Conformidade Formal e Padronização: Os documentos devem seguir as diretrizes de formatação, incluindo sumário, referências e anexos.

g) Atendimento a Demandas de Revisão: Caso a SPPREV identifique a necessidade de ajustes ou complementações, a Contratada será instada a refazê-los ou a complementá-los sem qualquer ônus à SPPREV.

h) Análise Comparativa (quando aplicável): Para produtos que envolvam revisão normativa, recomendações de adequação ou propostas de alteração, deve-se avaliar se as justificativas apresentadas são consistentes e se há um comparativo entre o cenário atual e o recomendado.

i) Registro de Aceite pela Administração: A equipe técnica responsável deve validar o recebimento do produto, registrando formalmente a conformidade da entrega com os critérios estabelecidos e aprovando seu aceite para fins de pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados, ou

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.2. A Lei nº 14.133/2021 detalha as situações em que a licitação é dispensável, dentre as quais destaca-se o inciso XV do art. 75, o qual estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à

inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

8.1.3. O Contratado deverá atender todos os critérios estabelecidos no artigo, observando-se ainda:

8.1.3.1. Natureza da instituição e nexó efetivo com o objeto a ser contratado

É imprescindível que a instituição Proponente atenda aos requisitos impostos pela Lei, entre eles, ser brasileira e estar incumbida regimental ou estatutariamente de atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, observado o alinhamento da natureza regimental da instituição ao objeto que se pretende contratar.

8.1.3.2. Reputação ético-profissional inquestionável e ausência de fins lucrativos

Há de ser demonstrada a inquestionável reputação ético-profissional e o notório comprometimento, a qualidade e a aplicação prática do conhecimento, enquanto instituição que se dedica à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional, bem como a ausência de fins lucrativos.

8.1.3.3. Comprovação da capacidade técnica da Proponente e compatibilidade do preço com os valores de mercado

Para a execução dos serviços ora apresentados, a Proponente deverá apresentar o quadro permanente de colaboradores, demonstrando a existência de profissionais com a qualificação técnica necessária à execução das atividades objeto da prestação dos serviços, comprovada mediante currículo dos coordenadores designados para a execução do Projeto e da respectiva equipe técnica responsável, e que seja comprovado que Os preços praticados nas contratações com a Administração Pública em temas ou objetos similares aos aqui demandados.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato **será empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.5. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitado o envio de documentação à empresa.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.21. O Contratado deverá comprovar, igualmente, experiência prévia em serviços semelhantes ao descrito no Termo de Referência, especialmente aqueles realizados perante órgãos e entidades públicas. Para tanto, aceitar-se-á atestado emitido pelos entes Contratantes que discriminem as atividades executadas e indiquem a aptidão da proponente para a prestação dos serviços demandados.

8.22. O Contratado deverá encaminhar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.22.1. Caberá ao Contratado apresentar:

- Comprovação de que o vínculo técnico entre os profissionais e o prestador de serviços possui anterioridade suficiente para comprovar sua participação nos trabalhos de mesma natureza;
- Declaração que os profissionais elencados em sua proposta atuarão diretamente na condução dos trabalhos;
- Comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com os de outros contratos firmados por ele com a Administração Pública;
- Disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, submetendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- Declaração firmada, pelo representante legal da contratada, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; e
- Declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.000.000,00

Estimativa de Remuneração

9. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, o Contratado deve apresentar sua estratégia de remuneração pelos produtos a serem entregues.

Dada a natureza dos serviços não há como se estabelecer memória de cálculo de quantidade para as atividades elencadas, que devem se materializar mediante entrega de produtos unitários de acordo com as estratégias da Contratada.

Neste termo de referência é indicada a lista de serviços esperados, salientando-se que a consolidação das conclusões e análises realizadas deverão ser entregues formalmente, mediante a elaboração de relatórios, orientações de *know-how*, pareceres, treinamento e minutas de documentos de diversas espécies, conforme se fizer necessário, bem como atividades de apoio técnico, de acordo com as descrições contidas no presente estudo.

9.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe do Contratante, da qual farão parte: Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

9.2. Da Proposta

9.2.1. A proposta de preços a ser apresentada pela Proponente deverá conter a metodologia sugerida, cronograma de atividades e respectivas entregas conforme os objetivos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser indicado o preço unitário de cada "módulo" do item 5 e preço global do contrato, considerando:

I - conhecimento técnico exigido;

II - complexidade da matéria;

III - custos;

IV - tempo dispendido; e

V - Abrangência dos serviços.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 53057532302

II) Fonte de Recursos: 180240001 e 180281001;

III) Programa de Trabalho: 09122530357520000;

IV) Elemento de Despesa: 339035;

V) Plano Interno: 000.000.0100;

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 10:17:31.

CHRISTIANNE DOS SANTOS SILVA PINTO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 10:20:14.

BRUNA STEFANO MANDROTE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 10:03:24.

ANDRE MOURA ROBLES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 10:11:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CRONOGRAMA ATUARIAL COMPRAS GOV.xlsx (9.97 KB)

MÓDULO 1: ATIVIDADES PRELIMINARES : DIAGNÓSTICO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
MÓDULO 2 ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO - DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO MODELO DE CUSTEIO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
MÓDULO 3 - APOIO NA GESTÃO ATUARIAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
MÓDULO 4 - MODELAGEM E IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS ALTERNATIVAS DE CUSTEIO DESENVOLVIDAS E NORMATIZADAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS AO EMPREENDIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E AÇÕES COM VISTAS À PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DE MÉDIO E LONGO PRAZO E ESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES – SPSM, DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA
FEVEREIRO DE 2025**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA FIA	5
1.1. A FIA.....	5
1.2. MISSÃO, VISÃO E VALOR.....	5
1.2.1. Missão	5
1.2.2. Visão	5
1.2.3. Valores	5
1.3. ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	6
1.4. ESTRUTURA FÍSICA	7
1.5. ÁREAS DE ATUAÇÃO	7
1.5.1. Áreas de atuação previdenciária.....	9
2. COMPETÊNCIA E ADEQUAÇÃO DA FIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO.	9
2.1. DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DA FIA.....	9
2.2. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E A TRADIÇÃO TÉCNICA DA FIA.	10
2.2.1. Credenciamentos Nacionais	10
2.2.2. Credenciamentos Internacionais	11
2.3. DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FIA PARA CONDUÇÃO DO PROJETO	11
2.4. DO GRAU DE AMADURECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, PASSIVA E REATIVA DA FIA.	12
2.5. DO VULTO E MULTIDISCIPLINARIDADE DAS EQUIPES FIXAS E TEMPORÁRIAS DA FIA.	13
3. PROPOSTA TÉCNICA	13
3.1. ENTENDENDO OS OBJETIVOS DO PROJETO.....	13
3.1.1. A Previdência no Brasil.....	13
3.1.2. Os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.....	14
3.1.3. O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Estado de São Paulo.	15
3.1.4. Medidas já adotadas pelo Governo do Estado.....	16
3.1.5. Medidas suscitadas pelo SPPREV.....	17
3.1.6. Medidas vislumbradas pela Fia.....	17
4. OBJETO DO PROJETO.....	19
5. OBJETIVO DO PROJETO	19
6. MODULAÇÃO DO PROJETO	19
6.1. MÓDULO 1 – DIAGNÓSTICO	20
6.1.1. Objetivo Global do Módulo 1.....	20
6.1.1.1. Objetivos específicos do Módulo 1	20
6.1.1.2. Produtos	20
6.1.2. Remuneração do Módulo 1	21
6.1.3. Cronograma de execução do Módulo 1.....	21
6.2. MÓDULO 2 – DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO MODELO DE CUSTEIO, CONTEMPLANDO NOVAS ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO.	22
6.2.1. Objetivo Global do Módulo 2.....	22
6.2.2. 1ª Etapa - Desenvolvimento de novo modelo de custeio.....	22



6.2.2.1.	Objetivos específicos da 1ª Etapa do Módulo 2.....	22
6.2.2.2.	Produtos da 1ª Etapa do Módulo 2.....	23
6.2.3.	<i>2ª Etapa - Elaboração dos documentos necessários para aprovação dos órgãos de controle e normatização.</i>	23
6.2.3.1.	Objetivos específicos da 2ª Etapa do Módulo 2.....	23
6.2.3.2.	Produtos da 2ª Etapa do Módulo 2.....	23
6.2.4.	<i>Remuneração do Módulo 2</i>	24
6.2.4.1.	Cronograma de execução do Módulo 2	25
6.3.	MÓDULO 3 – APOIO NA GESTÃO ATUARIAL.	25
6.3.1.	<i>Objetivo Global do Módulo 3</i>	26
6.3.1.1.	Objetivos específicos do Módulo 3	26
6.3.1.2.	Produtos do Módulo 3	27
6.3.2.	<i>Remuneração do Módulo 3</i>	28
6.3.2.1.	Cronograma de execução do Módulo 3	29
6.4.	MÓDULO 4 – MODELAGEM E IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS ALTERNATIVAS DE CUSTEIO DESENVOLVIDAS E NORMATIZADAS.	29
6.4.1.	<i>Objetivo global do Módulo 4</i>	29
6.4.2.	<i>1ª Etapa – Revisão do Plano de Custeio</i>	29
6.4.2.1.	Objetivo específico da 1ª Etapa do Módulo 4.....	29
6.4.2.2.	Produtos Módulo da 1ª Etapa do Módulo 4	30
6.4.3.	<i>2ª Etapa – Desenvolvimento de Modelagem – aporte de ativos</i>	30
6.4.3.1.	Objetivos específicos da 2ª Etapa do Módulo 4.....	30
6.4.3.2.	Produtos da 2ª Etapa do Módulo 4.....	31
6.4.4.	<i>3ª Etapa - Implementação das novas alternativas de custeio desenvolvidas</i>	31
6.4.4.1.	Objetivos específicos da 3ª Etapa do Módulo 4.....	31
6.4.4.2.	Produtos da 3ª Etapa do Módulo 4.....	33
6.4.5.	<i>Remuneração do Módulo 4</i>	34
6.4.6.	<i>Cronograma de execução do Módulo 4</i>	36
7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
7.1.	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	37
7.2.	ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLOGIA	37
7.3.	EQUIPE TÉCNICA	38
8.	PROPOSTA FINANCEIRA	43
8.1.	FORMAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PROJETO	43
8.2.	JUSTIFICATIVA DA PRECIFICAÇÃO.....	44
8.3.	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FATURAMENTO	47
9.	PRAZO DE EXECUÇÃO	47
10.	OBRIGAÇÕES DA FIA	48
11.	OBRIGAÇÕES DA SPPREV	50
12.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	50
13.	COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE	51
14.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	51



15.	VALIDADE DA PROPOSTA	52
16.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52



1. APRESENTAÇÃO DA FIA

1.1. A FIA

A Fundação Instituto de Administração - FIA é entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1980 por iniciativa de professores do Departamento de Administração da FEA/USP. A Fundação tem como principal objetivo desenvolver e disseminar conhecimentos em Administração através da realização de atividades de ensino, consultoria e pesquisa aplicada.

Em todas as áreas de atuação, a FIA permanece constantemente em busca por novos conceitos, metodologias, técnicas e práticas, fatores que ampliam os horizontes e fronteiras físicas e que refletem no desenvolvimento e geração de conhecimento, inovações e estratégias transformadoras aos profissionais, organizações públicas, privadas, terceiro setor e para o país.

1.2. MISSÃO, VISÃO E VALOR

1.2.1. Missão

Assimilar, desenvolver e disseminar conhecimentos no campo da Administração e das ciências afins, através das atividades de educação, consultoria e pesquisa, com abordagem ética que privilegie a cocriação e a inovação, seguindo padrões internacionais. Realizar, por meio de núcleos especializados, o atendimento customizado às necessidades de pessoas e organizações públicas e privadas, visando a produzir impactos que contribuam para um desenvolvimento mais justo e sustentável.

1.2.2. Visão

Ser um centro de excelência na geração e disseminação de conhecimento em gestão para a capacitação de profissionais, em âmbito internacional, e incremento de competitividade de empresas e organizações brasileiras.

1.2.3. Valores

- Orientar as ações pelos valores da ética, da honestidade e do senso de justiça;
- Apoiar o desenvolvimento da sociedade brasileira em harmonia ecológica com o meio ambiente;
- Respeitar o pluralismo e a diversidade; e
- Ser inovador e dinâmico.



1.3. ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

A FIA dedica-se à geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a excelência na administração empresarial e pública, sendo uma instituição de referência nacional no ensino de Administração, seja no curso de graduação em Administração e Negócios, nos cursos de pós-graduação, MBA, Pós-MBA, Mestrado Profissional, assim como nos cursos de Educação Executiva e em EAD.

A Fundação possui inquestionável reputação ética e profissional em todas as suas áreas, estando entre as principais escolas de negócio do mundo, de acordo com os Rankings da QS e da América Economia, além de ter sido reconhecida em pesquisas como Lugares Incríveis para Trabalhar, Empresas Mais Estadão e Ranking do Varejo – IBEVAR-FIA.

De igual modo, a Faculdade FIA apresenta nota máxima no MEC, no Enade e no Guia do Estudante, bem como possui 34 (trinta e quatro) convênios internacionais com instituições de países oriundos do América do Norte (Estados Unidos, Canadá e México), América do Sul, Europa (Alemanha, França, Portugal, Reino Unido, Suíça e Itália), Israel e Ásia (Índia e China).

Ademais, a FIA já realizou mais de 8.000 (oito mil) projetos de consultoria de iniciativas pública e privada, nas diversas áreas de administração, contando com:

- mais de 800 (oitocentos) professores especialistas, mestres e doutores;
- mais de 320 (trezentos e vinte) consultores, correspondendo a professores com grande experiência acadêmica e profissionais especialistas do mercado;
- mais de 150 (cento e cinquenta) colaboradores, todos profissionais com dedicação exclusiva e grande especialização;
- 76 (setenta e seis) coordenadores institucionais;
- 18 programas institucionais; e
- mais de 1,2 mil empresas conveniadas.

A FIA olha para o futuro com determinação, mirando a construção de uma sociedade mais evoluída, consciente e justa, entendendo que o mundo está em evolução, em grande mudança, gerando oportunidades e desafios que construirão uma sociedade coerente com os novos tempos.

A FIA é muito mais que uma escola de negócios. É educação, pesquisa e consultoria com projetos de relevância e impacto social positivo, colaborando com pessoas e organizações em todos os níveis.



1.4. ESTRUTURA FÍSICA

A Unidade Educacional Nações Unidas – UEN, está localizada em quatro andares do Edifício Birmann 21, com mais 3 mil m² de área útil e instalações modernas.

Localizada na principal metrópole do País e posicionada no centro expandido da cidade de São Paulo, a UEN garante fácil acesso aos eixos principais de transporte público, como metrô, trem e ônibus e tem como principal objetivo garantir conforto, comodidade e segurança a toda a comunidade. A infraestrutura ofertada conta com:

- salas de aula em diversos formatos
- sala de metodologias ativas
- sala de empreendedorismo
- espaço para áreas administrativas e de apoio
- espaço para convivência
- auditório e foyer
- estúdio para gravações
- biblioteca
- refeitório
- reprografia
- área para entidades discentes (FIA Jr., Atlética e Diretório Acadêmico)

A infraestrutura também valoriza o aproveitamento da iluminação natural, oferece amplo acesso a pontos de energia e atende, completamente, às normas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

1.5. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Para a FIA, um dos aspectos fundamentais de uma consultoria é ser capaz de ir além de diagnosticar e solucionar questões. Um projeto de consultoria exitoso deve deixar como legado, a capacitação dos envolvidos para conduzir a organização de maneira autossuficiente, como protagonista, de posse do conhecimento construído e das ferramentas desenvolvidas.

A consultoria FIA trabalha em diversos modelos, sempre desenhados para situar claramente cada etapa de trabalho, de forma lógica e transparente, estabelecendo e gerenciando prazos, para que todos os atores conheçam suas responsabilidades e entendam o novo momento rumo a uma governança saudável e gestão de boas práticas.



Assim, a FIA está preparada para desenvolver estudos e prestar serviços que envolvam as mais variadas áreas de especialização, em todos os campos da Administração.

Abaixo, estão descritas as principais áreas em que são realizados os projetos conduzidos pela Fundação:

- Setor Público – Planejamento público, gestão previdenciária, gestão de projetos, informática pública, desenvolvimento de modelos de gestão pública, reformas administrativas, redesenho de processos e redesenho organizacional, gestão orçamentária;
- Desenvolvimento e Treinamento Gerencial – Diagnóstico de necessidades de desenvolvimento, gerenciamento, execução e avaliação;
- Gestão da Inovação Tecnológica – Estratégia e planejamento em C&T, estrutura organizacional para a inovação, internacionalização de empresas e desenvolvimento de negócios no exterior;
- Administração Geral – Planejamento e desenvolvimento organizacional, racionalização e modernização administrativa, redesenho de processos, redesenho organizacional, modelos organizacionais;
- Recursos Humanos – Diagnóstico e planejamento de RH, apoio à implantação de novas formas de gestão de RH, aprimoramento das relações de trabalho, dimensionamento de força de trabalho, processos de seleção e de avaliação de desempenho, gestão de remuneração por competências, planejamento de desenvolvimento de talentos;
- Finanças – Gestão de instituições financeiras, mercado de capitais e avaliação econômico-financeira;
- *Marketing* – Elaboração e implantação de planejamento, análise de sistemas de informação de *marketing*, realização de pesquisas;
- Informática e Métodos Quantitativos – Planejamento de informática, desenvolvimento e implantação de sistemas métodos quantitativos aplicados à administração, Big Data;
- Estudo dos Negócios Agroindustriais – Coordenação do sistema agroindustrial, estabelecimento de estratégias de competitividade, desenvolvimento de pesquisas, estudos temáticos e de caso;
- Administração de Operações – Aprimoramento da qualidade e produtividade, análise e aprimoramento das funções da produção;
- Política dos Negócios e Economia de Empresas – Estudos setoriais, análise da viabilidade de projetos e negociação, análise de estratégias empresariais;
- Estudos do Futuro – Previsão tecnológica, avaliação da introdução de novas tecnologias e dos seus impactos, elaboração de cenários futuros, planejamento estratégico;
- Pequenas e Médias Empresas - Diagnóstico da gestão de PMEs, análise de lucro, expansão e estabilidade, treinamento e apoio a profissionais.



1.5.1. Áreas de atuação previdenciária

- Reforma administrativa e previdenciária;
- Análise de folha de pagamento;
- Análise do recolhimento de contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias e recuperação de créditos;
- Diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial, bem como a proposição de medidas viáveis para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Avaliação atuarial;
- Elaboração de estudo de cenários para equacionamento financeiro e atuarial;
- Elaboração de estudo atuarial para instituição de Previdência Complementar, bem como avaliação de impacto financeiro e orçamentário;
- Elaboração de estudo sobre o potencial de Compensação Previdenciária;
- Orientação na área de Planejamento e Orçamento: PPA, LDO, LOA;
- Desenvolvimento de relatórios gerenciais (contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros) para auxiliar o controle interno;
- Estudos para implantação de perfis de investimentos e assessoria na elaboração de Política de Investimentos;
- Análise de risco da carteira e enquadramento do RPPS;
- Estudos de gerenciamento de ativos a partir de modelos matemáticos - *Asset Liability Management - ALM*;
- Treinamentos especializados (MBA em Previdência, Preparatório em Certificação, Cursos de Curta Duração em Técnicas de Previdência).
- Programa Preparatório para a Aposentadoria: desenvolvimento de palestras dirigidas aos servidores;
- Desenvolvimento de programas de estímulo às atividades na terceira idade: criação de estruturas, sugestão de oficinas, acompanhamento e avaliação.

2. COMPETÊNCIA E ADEQUAÇÃO DA FIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

2.1. DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DA FIA.

A Fundação Instituto de Administração - FIA, é reconhecida, mundialmente, como importante referência de excelência em ensino desde o curso de Graduação em Administração, como também nos cursos de Pós-Graduação, MBA, Pós MBA e Mestrado Profissional em Gestão de Negócios, assim como nos cursos de Educação Executiva e em EAD, se mostrando como uma das mais avançadas instituições de ensino em todo o mundo, e, inserida internacionalmente, promove convênios e intercâmbio com as principais universidades nos Estados Unidos, Europa, Ásia e Américas.



A inserção no ambiente acadêmico, o constante desenvolvimento de pesquisas e estudos e o intercâmbio internacional conferem um caráter de ponta à metodologia dos trabalhos realizados.

A larga experiência adquirida e um histórico de implantações bem-sucedidas, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica em anexo, capacitam a FIA tanto operacional como profissionalmente para a execução do presente projeto.

2.2. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E A TRADIÇÃO TÉCNICA DA FIA.

Desde 2011, a FIA é membro signatário do *Principles for Responsible Management Education – PRME*, que reúne um seleto grupo de instituições de educação com o objetivo de divulgar práticas de responsabilidade social na educação executiva, com base em seis princípios: propósito, valores, metodologia, pesquisa, parcerias e diálogo.

A FIA tem buscado assumir uma posição ativa e de protagonismo no *PRME*, com um membro da Fundação em seu board, como também oferecendo sua infraestrutura para a realização de eventos e reuniões de trabalho.

Sempre comprometida com seus valores e objetivos declarados, bem como com a ciência e organismos internacionais, a FIA se mantém atenta às melhores práticas empresariais, seja para a incorporação no ensino executivo de excelência que oferece, seja para o aprimoramento das suas práticas de gestão.

Nesse sentido, aspectos Ambientais, Sociais e de Governança ganham o merecido destaque em linha com a agenda ASG – Ambiental, Social e Governança, ou da sigla em inglês *ESG – Environmental, Social and Governance*.

Ademais, a FIA possui credenciamentos, certificações e filiações em âmbito nacional e internacional, os quais reforçam o compromisso da Fundação no desenvolvimento de suas atividades, pautado nos mais elevados padrões de qualidade. De igual modo, refletem o reconhecimento de clientes, parceiros e entidades credenciadores e reguladoras quanto a nossas ações.

2.2.1. Credenciamentos Nacionais

- Ministério da Educação
- Capes
- Sistema de Acreditação ANPAD - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração



- ANAMBA – Associação Nacional dos MBAs.
- ANGRAD – Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração.

2.2.2. Credenciamentos Internacionais

- AMBA
- APMA
- PMI
- AACSB
- EFMD
- Executive MBA Council

2.3. DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FIA PARA CONDUÇÃO DO PROJETO

Inicialmente, cumpre destacar que a FIA consiste em uma Fundação educacional privada e não visa à obtenção de lucro, razão pela qual seus resultados são integralmente reaplicados na consecução de seus objetivos.

Dessa forma, a FIA submete sua atividade e seus resultados econômico-financeiros ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Instituição responsável por velar pelas entidades fundacionais, nos termos do art. 66 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 2002), salientando-se que todas as contas da Fundação se encontram aprovadas até o exercício de 2021.

Desde o ano de 1991, a FIA está incluída no rol de entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) para os fins previstos nos artigos 70/71 da Constituição Federal e 32/33 da Constituição Estadual. É certo que todas as contas anuais referentes aos quase trinta exercícios já apreciadas e julgadas pelo Tribunal foram consideradas regulares (exercícios de 1991 a 2014 e 2016 a 2022). Essas decisões compõem um valioso atestado da correção com que vêm sendo administrados os recursos econômicos e financeiros da FIA.

Além disso, a atividade da FIA é acompanhada por empresa de auditoria independente de prestígio internacional (KPMG Auditores Independentes Ltda) que confirma a adequação dos demonstrativos contábeis da Fundação.

Vale destacar que a FIA mantém suas atividades exclusivamente com recursos próprios, não recorrendo a empréstimos de instituições financeiras ou tomando recursos de terceiros de nenhuma natureza.



Diante de todo o exposto, resta demonstrado que a FIA possui excelente condição financeira, mantendo um caixa em valor superior a R\$ 78 milhões que lhe garante um elevado nível de liquidez, e inexistindo qualquer tipo de recurso tomado de terceiros, incluindo instituições financeiras.

2.4. DO GRAU DE AMADURECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA, PASSIVA E REATIVA DA FIA.

Outro aspecto fundamental da atuação da Fundação é a transparência e o controle social em todos os seus projetos. No caso da FIA, desde a sua instituição em 1980, há uma preocupação notória com os aludidos elementos, tendo em vista que esta utiliza-se de metodologias internacionalmente reconhecidas e devidamente alinhadas ao negócio da Fundação.

Dentre as atividades desempenhadas, destaca-se que a FIA, desde a sua instituição, sintetiza os esforços realizados por todos os seus membros ao longo do ano em um Relatório Anual de Atividades, comunicando as atividades desenvolvidas no âmbito da educação, consultoria e pesquisa aplicada.

Todos os indicadores representam insumos para a tomada de decisões responsável, considerados em todas as instâncias de gestão e, continuamente, a Fundação assume o compromisso de aprimorar e expandir o volume de indicadores respondidos desde a sua instituição em 1980, tais aspectos correspondem a um forte pilar e preocupação da Fundação.

A FIA, conta, ainda, com o objetivo de cumprir com seus princípios éticos e atuação dentro de diretrizes de transparência e legalidade, com um canal disponível para toda a comunidade da Instituição (Portal da Transparência), parceiros e públicos de interesse, no intuito de facilitar o acesso direto às documentações que regulamentam o seu funcionamento, as exigências legais pertinentes às suas atividades e as informações administrativas da Fundação.

Alinhado ao Programa de *Compliance* da FIA, o Portal da Transparência está em constante aperfeiçoamento, incorporando novos elementos à medida que os controles internos da Instituição são aperfeiçoados.

Face ao exposto, evidente que o emprego dos métodos acima tratados representa o compromisso com a transparência, a busca pela eficiência e por ações de impacto junto à sociedade.



2.5. DO VULTO E MULTIDISCIPLINARIDADE DAS EQUIPES FIXAS E TEMPORÁRIAS DA FIA.

A FIA conta com uma equipe de pesquisadores com larga experiência acadêmica e prática nas áreas de conhecimento abrangidas pelo objeto da presente Proposta, todos com formação em nível de especialização compatíveis com as necessidades de cada uma das fases do Projeto.

Os Coordenadores de Programas e Projetos são docentes oriundos do Departamento de Administração da FEA-USP, e respondem tecnicamente por todos os projetos da Fundação. De modo geral, a atuação dos Coordenadores é pautada pelas áreas de conhecimento da Administração. Os Coordenadores também podem reunir equipes multidisciplinares, compostas por outros docentes, pesquisadores, consultores e membros técnico-administrativos.

Em anexo, consta a relação nominal do corpo técnico permanente da FIA, devidamente registrada junto à Curadoria de Fundações do Ministério Público de São Paulo, que demonstra a vinculação da FIA com sua robusta equipe técnica.

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1. ENTENDENDO OS OBJETIVOS DO PROJETO

3.1.1. A Previdência no Brasil

A partir de meados do século XX, o mundo vem experimentando uma forte transição demográfica, com um progressivo envelhecimento da população. No Brasil, em que pese esse processo de envelhecimento ter se iniciado tardiamente, sua velocidade é mais elevada que a média: estima-se que, em poucos anos, o país deixe de ser composto em sua grande maioria por jovens para tornar-se um país de meia idade. A esperança de vida ao nascer subiu 4 anos por década e subirá, nas próximas quatro décadas, mais outros 2,1 anos a cada nova década.

A mudança demográfica reflete mudanças culturais e avanços em todas as áreas, especialmente os ocorridos na medicina e indústria farmacêutica, uma vez que representa a redução do flagelo da mortalidade infantil, além da expansão da rede de atendimento médico e da distribuição de remédios para doenças crônicas.

Neste sentido, o aumento da esperança de vida ao nascer combinado com redução na taxa de fecundidade resultou no envelhecimento progressivo da população e no aumento da participação dos segmentos etários mais idosos do total da população. Não obstante, as esperanças de vida condicionadas também apresentaram melhorias ainda mais expressivas.



Enquanto a esperança de vida ao nascer entre 1980 e 2010 cresceu 19,4% para homens e 18% para mulheres, para os que tinham 60 anos, aumentou em 41,6% e 30,8%, respectivamente.

Ocorre que, embora sejam louváveis para a humanidade, os avanços expressivos trazem um desafio a ser enfrentado, uma vez que afetam o equilíbrio do sistema previdenciário em decorrência do crescimento exponencial do número de beneficiários e maior permanência nesta condição. Em termos estatísticos, os gastos previdenciários no Brasil saltaram de 3,4%, em 1988, para 14,3% do PIB, em 2019, representando um crescimento médio real ao ano de 7,0% nesse período, quando o crescimento médio do PIB no mesmo período foi de 2,2%.

Os gastos com Previdência dos Estados e do Distrito Federal somou R\$ 184 bilhões em 2019. Em muitos casos, o número de aposentados e pensionistas equivale ou até mesmo supera o número de servidores em atividade. Nas capitais, por sua vez, o gasto previdenciário somou 25,8 bilhões em 2019, crescendo para R\$ 27,2 bilhões em 2020. Já no âmbito federal, o gasto com Previdência, até 2019, vinha aumentando em torno de R\$ 50 bilhões a cada ano. Em seu conjunto, os gastos aumentavam quase R\$ 80 bilhões por ano. Assim, é evidente que o sistema previdenciário já não mais refletia a realidade demográfica encontrada no país, ocasionando um aumento progressivo do déficit previdenciário nos últimos anos.

Diante deste cenário, faz-se imprescindível a realização de uma reforma nas regras de acesso e cálculo dos benefícios previdenciários, com vistas a adaptá-lo à nova realidade demográfica vivenciada pelo país. Isso motivou a União a aprovar, em 2019, uma ampla reforma no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no seu RPPS e no sistema de proteção social dos militares federais e estaduais. A maioria dos Estados, como é o caso do Estado de São Paulo, aprovaram as reformas dos seus RPPS em 2020 e 2021.

3.1.2. Os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, são os regimes de previdência instituídos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, que assegurem, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

A Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; o Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001 e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, guiam os entes federativos para a necessária sustentabilidade financeira e atuarial dos mencionados regimes de previdência.

Na mesma linha, vem o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ao estabelecer que o ente da Federação que mantiver, ou vier a instituir regime próprio de previdência social



para seus servidores, conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Este conceito está definido no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, reproduzido a seguir:

Art. 9º . Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.(destacado)

É possível traduzir, em brevíssimo resumo, o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS como a garantia de que os recursos do regime sejam suficientes e bem administrados para honrar os compromissos futuros com os segurados aposentados.

O cumprimento dessa diretriz é essencial, não apenas para a estabilidade financeira, mas, também, para que mantenha a elegibilidade do ente para receber transferências federais e acessar financiamentos, conforme requisitos impostos pelo Decreto nº 3.788, de 2011, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Federal, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

3.1.3. O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Estado de São Paulo.

O Estado de São Paulo tem um regime financeiro de repartição simples, no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Para a promoção do equilíbrio financeiro e atuarial de um regime financeiro dessa natureza se faz necessária uma relação favorável entre o número de contribuintes e beneficiários, ou, ainda, que o valor do benefício represente uma taxa de reposição dos salários de contribuição muito baixa, o que não ocorre com o Regime de Previdência do Estado de São Paulo, cujo quantitativo de beneficiários, atualmente, supera o número de servidores ativos, alcançando o marco de cerca de dez beneficiários para cada oito servidores.

Conforme restou consignado nos estudos que embasam a presente Proposta Técnica, o déficit financeiro do regime, em 2024, atingiu o montante de R\$ 22,8 bilhões que, somado ao do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), chega a cerca de R\$ 36 bilhões. Segundo a última avaliação atuarial, esse déficit aumentará, em valores reais, 48% até 2030 e continuará crescendo até 2048.



Os números informados apontam para um estado econômico-financeiro crítico do RPPS, urgindo a necessidade de se implementarem mudanças no atual modelo de custeio praticado, com vistas a adequar a realidade do regime aos preceitos Constitucionais e às demais normas regulamentadoras do RPPS, garantindo-se a sustentabilidade em médio e longo prazo.

Diante deste cenário, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, vem apontando, desde 2017, para a necessidade de o RPPS realizar ações com vistas à adequação da gestão do regime à sua realidade e à legislação previdenciária aplicável.

Dentre as principais medidas recomendadas pelo TCE/SP, destacam-se a necessidade: (i) de desenvolvimento de um plano de amortização; (ii) de elaboração de estudos sobre os impactos da implantação e manutenção da segregação da massa a curto, médio e longo prazo; e (iii) da análise da viabilidade de se regulamentar as contribuições ao Serviço de Proteção Social dos Militares – SPSM, em decorrência da edição da Lei Federal nº 13.954, de 2019.

3.1.4. Medidas já adotadas pelo Governo do Estado

Desde a criação da SPPREV, em 2007, medidas vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de redução do déficit previdenciário, a exemplo da instituição do regime de previdência complementar em dezembro de 2011, por meio da Lei nº 14.653, que fixou, também, o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Mais recentemente, foram editadas a Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 06 de março de 2020; a Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020; e o Decreto Estadual nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, que tornaram as normas que regem os benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo no Estado de São Paulo, aderentes às últimas alterações constitucionais sobre o tema, trazidas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

É certo que esses instrumentos refletirão, ao longo do tempo, em um regime previdenciário menos deficitário, conforme demonstrado na avaliação atuarial disponibilizada pelo Instituto.

Não obstante as ações supramencionadas, conforme apontado pelo TCE/SP, ainda não foi editada Lei Estadual para regulamentar a contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado, o que compromete o impacto positivo inicialmente previsto pela SPPREV.

Resta, ainda, o enfretamento do maior desafio a implementar, qual seja, a criação de um plano de custeio que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.



Há de ser avaliada, de igual modo, a necessidade de ajustes no plano de benefícios, ainda que destinado apenas à geração futura de servidores, com o intuito de reduzir o déficit atuarial.

3.1.5. Medidas suscitadas pelo SPPREV

A contratação pretendida pela SPPREV visa ao apoio na implementação de estudos com vistas a estabelecer soluções para os problemas atualmente enfrentados pelo Instituto no que pertine à sustentabilidade do regime previdenciário no médio e longo prazo, quais sejam: (i) falta de segurança financeira na gestão e na capacidade futura de pagamento dos benefícios; (ii) inconformidades do atual modelo empregado com a legislação previdenciária aplicável; (iii) insuficiências do atual modelo de custeio; e (iii) desajuste entre as possibilidades financeiras do Tesouro Estadual e as necessidades do RPPS.

Diante do quadro apresentado, a SPPREV indicou as seguintes ações como principais:

- avaliar a necessidade de implantar planos de amortização com contribuições suplementares;
- desenvolver novos modelos adequando o plano de custeio;
- elaborar plano de amortização detalhado e a adoção dos critérios da Norma Brasileira de Contabilidade TSP nº 15 de 18 de outubro de 2018 para mensuração fidedigna do passivo;
- desenvolver estudos sobre a possibilidade de novos estímulos à adesão de servidores ao RPPS como parte das soluções para reduzir o déficit atuarial;
- capacitar gestores e ampliar o conhecimento sobre as necessidades da gestão do RPPS e SPSM.

3.1.6. Medidas vislumbradas pela Fia

Prima facie, verifica-se a necessidade de realização de estudos com o objetivo de equacionar o elevado déficit atuarial do RPPS, sendo fundamental o estabelecimento de um novo Plano de Custeio capaz de fornecer perspectivas de sustentabilidade ao regime, ou seja, de prover, em curto, médio e longo prazos, a capacidade de compatibilização das necessidades de custeio do Regime com as possibilidades financeiras do Estado.

Esse novo modelo de custeio deve permitir ao RPPS minimizar, progressivamente, a dependência dos aportes realizados pelo tesouro estadual.

No que diz respeito à necessidade de se estabelecer uma perspectiva futura de sustentabilidade do Regime, há de se elaborar um novo plano de equacionamento do déficit



financeiro e atuarial, que busque alcançar o equilíbrio na projeção futura das receitas e despesas, nos moldes preconizados pelo §1º do art. 9º da E.C nº 103, de 2019.

O desafio de equacionar o déficit financeiro e atuarial de um RPPS tão grande e antigo como o do Estado de São Paulo passa, entretanto, pelo custo de transição da repartição simples para a capitalização que apenas será viável mediante a adoção de um conjunto amplo de medidas previstas nas normas regulamentadoras dos RPPS, englobando o aporte de ativos e uma segregação da massa com diversos critérios de seleção.

Isso permitirá reduzir o custo de curto prazo do processo de capitalização, ao equalizar melhor as receitas e despesas de cada fundo. Todavia, torna o processo bastante complexo e requer conhecimento especializado não apenas atuarial, mas especialmente de monetização de ativos e de gestão patrimonial e financeira.

As alternativas passam, portanto, pela implementação de um modelo de capitalização ainda que parcial, por intermédio da segregação da massa do RPPS, com um fundo em repartição em extinção e outro fundo capitalizado e permanente, que já nascerá equilibrado financeira e atuarialmente, e que, não apenas fará o Estado cumprir as normas federais, como também, reverterá a tendência de risco fiscal prevista para as próximas décadas.

O aporte de ativos, autorizado pelo art. 249 da Constituição Federal, também se apresenta como uma alternativa que diminuirá o custo de transição do atual regime de repartição para o de capitalização.

Os estudos apresentados apontam para a necessidade de especialização para a realização do trabalho complexo e multidisciplinar que se pretende realizar, sendo necessário contratar uma Instituição que possua domínio da habilidade, além de conhecimento técnico especializado mencionado, apresentando soluções reconhecidamente adequadas à satisfação das demandas do SPPREV.

Diante da complexidade da matéria, a FIA alocará seus profissionais especialistas mais experientes no presente Projeto, que será orientado a desenvolver e apoiar a implantação de todo o arcabouço de medidas administrativas, operacionais, normas, regulamentações e outras demandas consideradas pertinentes à execução do objeto contratual, devendo dispender todos os esforços necessários para o provimento e a promoção das soluções demandadas no Termo de Referência.

Por fim, e não menos importante, os profissionais da FIA, profundos conhecedores que são da matéria, com experiência advinda, além da formação e vivência acadêmica, de projetos junto a outros importantes regimes de previdência, terão como missão suplantando o detalhamento contido no Termo de Referência sugerindo, quando entenderem necessário, novos modelos, tarefas e atividades importantes para a consecução dos objetivos do Projeto.



4. OBJETO DO PROJETO

Prestação de serviços técnicos especializados necessários ao empreendimento de estudos, pesquisas e ações com vistas à promoção da sustentabilidade de médio e longo prazo e estabelecimento de equilíbrio econômico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM do Estado de São Paulo.

5. OBJETIVO DO PROJETO

Desenvolver e implantar soluções para enfrentamento das dificuldades de custeio, mediante elaboração de um novo plano de equacionamento do déficit financeiro e atuarial, que busque alcançar o equilíbrio na projeção futura das receitas e despesas e garantir a sustentabilidade de longo prazo do RPPS e SPSM do Estado de São Paulo.

6. MODULAÇÃO DO PROJETO

Para que se atinja os objetivos pretendidos, o Projeto foi estruturado em quatro módulos, cada um deles voltado para uma área temática específica, a saber:

- a) Levantamento de dados e informações necessárias ao dimensionamento e definição/delimitação das reais necessidades do RPPS e SPSM;
- b) Desenvolvimento e normatização de novas alternativas de financiamento para o regime;
- c) Avaliação contínua do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, mediante a promoção de uma gestão atuarial eficiente; e
- d) Modelagem e implementação das novas alternativas de financiamento normatizadas.

Os produtos constantes desta Proposta foram desenvolvidos de acordo com as experiências anteriores dos profissionais da Fia em temas correlatos e obedecem a uma sequência cronológica, de modo a garantir a celeridade dos trabalhos e a efetividade dos resultados.

Os objetivos específicos de cada um dos módulos e o detalhamento do produtos serão apresentados nos itens a seguir.



6.1. MÓDULO 1 – DIAGNÓSTICO

6.1.1. Objetivo Global do Módulo 1

O Módulo 1 tem por objetivo promover o levantamento dos dados e informações necessárias ao dimensionamento e definição/delimitação das reais necessidades do RPPS e SPSM, os quais servirão como subsídios para o estabelecimento das melhores estratégias a serem adotadas para a promoção da sua sustentabilidade de médio e longo prazo.

6.1.1.1. Objetivos específicos do Módulo 1

- a) Avaliar a gestão do patrimônio existente, conhecimento e planejamento do fluxo e execução financeira da SPPREV, bem como da adequação e perspectivas das informações e análises atuariais e das estratégias de custeio atualmente aplicadas;
- b) analisar o conjunto de normas Estaduais (leis, decretos, portarias) e realizar a verificação de sua compatibilidade com a Constituição Federal, com a legislação Federal, com as portarias, instruções normativas e notas técnicas expedidas pela SPREV e demais normas e conceitos técnicos que disciplinem a atividade normativa previdenciária no âmbito da competência concorrente constitucionalmente atribuída ao Estado de São Paulo;
- c) avaliar os modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o RPPS e SPSM.

6.1.1.2. Produtos

Como resultado das atividades executadas no âmbito do Módulo 1, serão apresentados os seguintes produtos:

- a) **Produto 1.1** - Relatório contendo diagnóstico da situação patrimonial, financeira e atuarial do RPPS, bem como da gestão administrativa e governança da SPPREV;
- b) **Produto 1.2** - Relatório contendo diagnóstico da situação patrimonial, financeira e atuarial do SPSM;
- c) **Produto 1.3** - Relatório contendo diagnóstico da compatibilidade da legislação Estadual com as demais normas de natureza previdenciária e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do RPPS;
- d) **Produto 1.4** - Relatório contendo diagnóstico da compatibilidade da legislação Estadual com as demais normas de regência e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do SPSM;



- e) **Produto 1.5** - Relatório contendo diagnóstico sobre as estratégias e modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o RPPS;
- f) **Produto 1.6** - Relatório contendo diagnóstico sobre as estratégias e modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o SPSM.

6.1.2. Remuneração do Módulo 1

PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
Produto 1.1 - Relatório contendo diagnóstico da situação patrimonial, financeira e atuarial do RPPS, bem como da gestão administrativa e governança da SPPREV;	376.000,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 1.2 - Relatório contendo diagnóstico da situação patrimonial, financeira e atuarial do SPSM;	114.400,00	Entrega de Relatório correspondente
Produto 1.3 - Relatório contendo diagnóstico da compatibilidade da legislação Estadual com as demais normas de natureza previdenciária e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do RPPS;	228.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 1.4 - Relatório contendo diagnóstico da compatibilidade da legislação Estadual com as demais normas de regência e com as necessidades financeira, atuarial e operacional do SPSM;	114.400,00	Entrega de Relatório correspondente
Produto 1.5 - Relatório contendo diagnóstico sobre as estratégias e modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o RPPS;	453.600,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 1.6 - Relatório contendo diagnóstico sobre as estratégias e modelos organizacionais da SPPREV com vistas ao planejamento financeiro e à previsibilidade das responsabilidades do Tesouro Estadual para com o SPSM.	302.400,00	Entrega de Relatório correspondente
VALOR TOTAL DO MÓDULO	R\$ 1.589.600,00	

6.1.3. Cronograma de execução do Módulo 1

PRODUTOS	MESES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Produto 1.1																								
Produto 1.2																								
Produto 1.3																								



PRODUTOS	MESES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Produto 1.4																								
Produto 1.5																								
Produto 1.6																								

6.2. MÓDULO 2 – DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO MODELO DE CUSTEIO, CONTEMPLANDO NOVAS ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO.

A sustentabilidade do financiamento do regime previdenciário é princípio fundamental para garantir que o sistema seja capaz de cumprir suas obrigações de pagamento de benefícios presente e futuro, sem que, com isso, comprometa sua estabilidade financeira, o que perpassa pela adoção de estratégias eficazes de arrecadação, investimentos e controle atuarial.

A garantia da sustentabilidade de curto, médio e longo prazo do regime previdenciário, entretanto, envolve, não só a previsão futura de que com plano de custeio desenvolvido o regime terá capacidade de honrar com o pagamento de seus benefícios, mas, também, que essa capacidade seja cotizada e analisada em consonância com as possibilidades financeiras do ente patrocinador.

6.2.1. Objetivo Global do Módulo 2

O Módulo 2 tem por objetivo a realização de estudos e projeções sobre as bases de servidores civis e militares, aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo para subsidiar o desenvolvimento de novas alternativas de financiamento, que promovam a conciliação entre as necessidades de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e SPSM e as possibilidades do tesouro estadual.

6.2.2.1ª Etapa - Desenvolvimento de novo modelo de custeio

6.2.2.1. Objetivos específicos da 1ª Etapa do Módulo 2

- Desenvolver cenários atuariais para a seleção de propostas de Plano de Custeio, que promovam a conciliação entre as necessidades de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e SPSM e a sustentabilidade fiscal do Estado de São Paulo;
- realizar estudos atuariais para indicação dos planos de custeio necessários para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal dos Planos de Custeio para o Estado de São Paulo;



- d) realizar estudos econômicos, financeiros e atuariais do RPPS, que precedem e embasam a implantação da segregação da massa.

6.2.2.2. Produtos da 1ª Etapa do Módulo 2

Como resultado das atividades executadas no âmbito da Fase 1, serão apresentados os seguintes produtos:

- a) **Produto 2.1** - Até 36 (trinta e seis) relatórios contendo cenários atuariais com vistas à seleção de melhor proposta de Plano de Custeio do RPPS;
- b) **Produto 2.2** - Até 6 (seis) relatórios contendo cenários atuariais com vistas à seleção de melhor proposta de Plano de Custeio do SPSM;
- c) **Produto 2.3** - Relatório contendo Avaliação Atuarial indicando o plano de custeio necessário para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) **Produto 2.4** - Relatório contendo o Demonstrativo de Viabilidade e estudo de impacto econômico do Plano de Custeio;
- e) **Produto 2.5** - Relatório contendo estudos econômicos, financeiros e atuariais do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro do RPPS, que precedem e embasam a implantação da segregação da massa, a ser apresentado à SPREV, observadas as regras do MPS.

6.2.3. 2ª Etapa - Elaboração dos documentos necessários para aprovação dos órgãos de controle e normatização.

6.2.3.1. Objetivos específicos da 2ª Etapa do Módulo 2

- a) elaborar minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos necessários à efetivação do novo modelo de custeio;
- b) fornecer apoio técnico na elaboração nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio para RPPS e SPSM;
- c) fornecer apoio técnico e operacional à SPREV nas atividades necessárias à aprovação das modificações legislativas a serem implantadas.

6.2.3.2. Produtos da 2ª Etapa do Módulo 2

Como resultado das atividades executadas no âmbito da 2ª Etapa, serão apresentados os seguintes produtos:



- a) **Produto 2.6** - Elaboração de minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos necessários à efetivação do novo modelo de custeio;
- b) **Produto 2.7** - Relatório contendo especificações técnicas que deverão constar nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio para o RPPS;
- c) **Produto 2.8** - Relatório contendo especificações técnicas que deverão constar nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio para o SPSM;
- d) **Produto 2.9** - Fornecimento de apoio técnico e operacional à SPPREV nas atividades necessárias à aprovação das modificações legislativas a serem implantadas, contemplando:
- a análise e revisão técnica das minutas de Projetos de lei e demais normativos elaborados;
 - o comparecimento em reuniões e audiências públicas a serem realizadas; e
 - o auxílio na representação do RPPS junto aos órgãos legislativos pertinentes, bem como ao Ministério da Previdência Social, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos estaduais envolvidos, com o intuito de esclarecer dúvidas e apresentar justificativas técnicas, abrangendo a elaboração de documentos, sempre que se fizerem necessárias.

6.2.4. Remuneração do Módulo 2

PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
Produto 2.1 - Até 36 (trinta e seis) relatórios contendo cenários atuariais com vistas à seleção de melhor proposta de Plano de Custeio do RPPS;	1.209.600,00 (33.600,00 por cenário)	Por cenário ou lote de cenários atuariais elaborados
Produto 2.2 - Até 6 (seis) relatórios contendo cenários atuariais com vistas à seleção de melhor proposta de Plano de Custeio do SPSM;	201.600,00 (33.600,00 por cenário)	Por cenário ou lote de cenários atuariais elaborados
Produto 2.3 - Relatório contendo Avaliação Atuarial indicando o plano de custeio necessário para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;	100.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.4 - Relatório contendo o Demonstrativo de Viabilidade e estudo de impacto econômico do Plano de Custeio;	219.200,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.5 - Relatório contendo estudos econômicos, financeiros e atuariais do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro do RPPS, que precedem e embasam a implantação da segregação da massa, a ser apresentado à	328.800,00	Entrega do Relatório correspondente



PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
SPREV, observadas as regras do MPS.		
Produto 2.6 - Elaboração de minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos necessários à efetivação do novo modelo de custeio;	328.800,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 2.7 - Relatório contendo especificações técnicas que deverão constar nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio para o RPPS;	493.200,00 (2 parcelas, sendo a 1ª de 164.400,00 e a 2ª de 328.800,00)	Entrega de 2 Relatórios, contendo especificações técnicas correspondentes
Produto 2.8 - Relatório contendo especificações técnicas que deverão constar nas normas (leis, decretos, portarias) a serem elaboradas pelo Estado para a implementação do novo modelo de custeio para o SPSM;	256.000,00 (2 parcelas de 128.000,00)	Entrega de 2 Relatórios, contendo especificações técnicas correspondentes
Produto 2.9 - Fornecimento de apoio técnico e operacional à SPPREV nas atividades necessárias à aprovação das modificações legislativas a serem implantadas.	657.600,00 (4 parcelas de 164.400,00)	Entrega de 4 Relatórios, contendo as atividades de apoio realizadas no período
VALOR TOTAL DO MÓDULO	R\$ 3.795.600,00	

6.2.4.1. Cronograma de execução do Módulo 2

PRODUTOS	MESES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Produto 2.1																								
Produto 2.2																								
Produto 2.3																								
Produto 2.4																								
Produto 2.5																								
Produto 2.6																								
Produto 2.7																								
Produto 2.8																								
Produto 2.9																								

6.3. MÓDULO 3 – APOIO NA GESTÃO ATUARIAL.

A Gestão atuarial é um instrumento essencial para a governança dos RPPS, visando assegurar que as políticas de financiamento, concessão de benefícios e alocação de ativos estejam em consonância com o princípio da sustentabilidade previdenciária.



Trata-se de um conjunto de metodologias e procedimentos voltados para o planejamento, controle e equilíbrio dos regimes previdenciários, assegurando sua sustentabilidade financeira e atuarial em longo prazo.

Baseia-se em modelos estatísticos e matemáticos utilizados para avaliar riscos e prever a evolução dos compromissos previdenciários, garantindo a adoção de políticas de financiamento adequadas. A adoção de práticas atuariais consistentes, aliada à transparência e fidedignidade na transmissão de informações, contribui para a mitigação de riscos previdenciários e possibilita a definição das estratégias a serem implementadas pela Administração Pública.

A obrigatoriedade do envio de dados e informações sobre a gestão atuarial do RPPS à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, é trazida pelo art. 241, III da Portaria nº 14.67, de 2022, que elenca os documentos e demonstrativos que devem ser encaminhados pelos entes federativos para registro no sistema CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

6.3.1. Objetivo Global do Módulo 3

Fornecer apoio técnico nas atividades de gestão atuarial da SPPREV.

6.3.1.1. Objetivos específicos do Módulo 3

- a) Proceder a avaliação atuarial anual, conforme exigido pela legislação, para mensurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
- b) Fazer uso das premissas atuariais adequadas;
- c) Identificar possíveis déficits e propor medidas corretivas;
- d) Desenvolver simulações e projeções atuariais para avaliar diferentes cenários de risco;
- e) Adotar medidas preventivas para evitar déficits estruturais;
- f) Enviar os demonstrativos atuariais e financeiros ao CADPREV, garantindo conformidade com a Secretaria de Previdência (SPREV);
- g) Disponibilizar relatórios atuariais para gestores, conselhos previdenciários e segurados;
- h) Manter uma política de comunicação ativa com os segurados sobre a situação previdenciária;
- i) Acompanhar o cumprimento das metas de equacionamento ao longo do tempo;
- j) Monitorar a alocação e rentabilidade dos investimentos do RPPS, garantindo



segurança e liquidez.

- k) Seguir a Política de Investimentos estabelecida pelo RPPS;
- l) Minimizar riscos e otimizar a rentabilidade dos ativos previdenciários.
- m) Seguir as diretrizes da Portaria MPS nº 1.467, de 2022 e demais normativos da Previdência.
- n) Capacitar os profissionais responsáveis pela gestão atuarial.

6.3.1.2. Produtos do Módulo 3

Como resultado das atividades executadas no âmbito do Módulo 3, serão apresentados os seguintes produtos:

- a) **Produto 3.1** - Reavaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social e do Serviço de Proteção Social dos Militares e elaboração do Parecer Atuarial, conforme a Portaria nº 1.467, de 2022, incluindo:
 - Elaboração das Notas Técnicas Atuariais dos RPPS e do SPSM e envio ao cadprev web;
 - cálculo da duração do passivo do RPPS e SPSM;
 - Elaboração de Plano de Amortização para o RPPS nos termos da Portaria nº 1.467, de 2022, apresentando o Limite de Déficit Atuarial (LDA) e as alternativas de prazos de amortização;
 - elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio para o RPPS;
 - digitação do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA/2025 no cadprev web, observando as normas de preenchimento;
 - elaboração de fluxos atuariais; e
 - elaboração do Estudo de Aderência de Hipóteses.
- b) **Produto 3.2** – Elaboração, anualmente, de relatório da avaliação atuarial adequado à Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 15;
- c) **Produto 3.3** – Elaboração, anualmente, dos demais relatórios exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), conforme estabelecido pela Portaria MPS nº 185, de 2015 e pela legislação federal e estadual;
- d) **Produto 3.4** – Elaboração, anualmente, do Plano de Trabalho Atuarial e orientação de metodologia para comprovação do seu cumprimento;
- e) **Produto 3.5** – Apoio técnico na elaboração, de cenários, sob demanda da SPPREV,



projetando atuarialmente o impacto decorrente de ações judiciais, projetos de lei e leis aprovadas, elaboração de relatórios contendo pareceres técnicos sobre questões atuariais do RPPS e participação em reuniões;

- f) **Produto 3.6** – Promover treinamentos de capacitação sobre questões atuariais limitados a 300 horas durante o período contratual.

6.3.2. Remuneração do Módulo 3

PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
Produto 3.1 - Reavaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social e do Serviço de Proteção Social dos Militares e elaboração do Parecer Atuarial, conforme a Portaria nº 1.467, de 2022	302.400,00 (3 parcelas de 100.800,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades realizadas e documentos elaborados no período
Produto 3.2 – Elaboração, anualmente, de relatório da avaliação atuarial adequado à Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 15	67.200,00 (2 parcelas de 33.600,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados, conforme prazos determinados pela legislação.
Produto 3.3 – Elaboração, anualmente, dos demais relatórios exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), conforme estabelecido pela Portaria MPS nº 185, de 2015 e pela legislação federal e estadual.	302.400,00 (3 parcelas de 100.800,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades realizadas e documentos elaborados.
Produto 3.4 – elaboração, anualmente, do Plano de Trabalho Atuarial e orientação de metodologia para comprovação do seu cumprimento.	75.600,00 (3 parcelas de 25.200,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os documentos elaborados, conforme prazos determinados pela legislação.
Produto 3.5 – Apoio técnico na elaboração, de cenários, sob demanda da SPPREV, projetando atuarialmente o impacto decorrente de ações judiciais, projetos de lei e leis aprovadas, elaboração de relatórios contendo pareceres técnicos sobre questões atuariais do RPPS e participação em reuniões;	1.008.000,00 (36 parcelas de 28.000,00)	Entrega de 36 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período e documentos elaborados.
Produto 3.6 – Promover treinamentos de capacitação sobre questões atuariais limitados a 300 horas durante o período contratual.	105.000,00 (7 parcelas de 15.000,00)	Entrega de 7 Relatórios contendo relato de atividades e material utilizado nos treinamentos realizados no período
VALOR TOTAL DO MÓDULO	R\$ 1.860.600,00	



6.3.2.1. Cronograma de execução do Módulo 3

PRODUTOS	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Produto 3.1																		
Produto 3.2																		
Produto 3.3																		
Produto 3.4																		
Produto 3.5																		
Produto 3.6																		

PRODUTOS	MESES																	
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Produto 3.1																		
Produto 3.2																		
Produto 3.3																		
Produto 3.4																		
Produto 3.5																		
Produto 3.6																		

6.4. MÓDULO 4 – MODELAGEM E IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS ALTERNATIVAS DE CUSTEIO DESENVOLVIDAS E NORMATIZADAS.

6.4.1. Objetivo global do Módulo 4

Este Módulo tem por objetivo o desenvolvimento de modelos e a implementação das estratégias desenvolvidas e materializadas mediante a aprovação das alterações legislativas que integram o Módulo 4.

As atividades do Módulo 4 serão segmentadas nas etapas a seguir descritas.

6.4.2. 1ª Etapa – Revisão do Plano de Custeio

6.4.2.1. Objetivo específico da 1ª Etapa do Módulo 4

- realizar até 3 (três) estudos de impactos econômicos, financeiros e atuariais que visam à revisão do novo plano de custeio para adequação à nova realidade previdenciária e fiscal após a implementação do novo plano de custeio.



6.4.2.2. Produtos Módulo da 1ª Etapa do Módulo 4

Como resultado das atividades executadas no âmbito da 1ª Etapa do Módulo 4, será apresentado o seguinte produto:

- a) **Produto 4.1** - Até 3 (três) relatórios contendo estudos de impactos econômicos, financeiros e atuariais que visam à revisão do novo plano de custeio.

6.4.3.2ª Etapa – Desenvolvimento de Modelagem – aporte de ativos

A Constituição Federal prevê, em seu art. 249, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem constituir fundos integrados, dentre outros, por bens, direitos e ativos com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento das obrigações decorrentes das prestações estabelecidas no plano de benefícios dos RPPS, regra que também encontra respaldo no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, que descreve os requisitos, as condições, e as vedações relativas à constituição dos mencionados fundos.

Além de compor reservas destinadas ao pagamento das obrigações previdenciárias, o aporte de bens, direitos e ativos para os RPPS pode-se destinar, também, à amortização de eventual déficit apurado em avaliação atuarial, desde que sejam, nesse último caso, garantidas a solvência e liquidez do plano de benefícios e que os itens aportados sejam vinculados, por lei, ao regime próprio.

A destinação previdenciária de ativos imobiliários pode se dar mediante transferência de seu domínio para o regime próprio ou por meio da entrega do bem, sem a alienação da propriedade, para exploração de sua utilidade econômica pela entidade responsável (uso, usufruto, superfície, entre outros), sendo necessários estudos pormenorizados sobre as modelagens das ações a serem empregadas no processo de aporte e monetização desses ativos.

6.4.3.1. Objetivos específicos da 2ª Etapa do Módulo 4

- a) desenvolver modelagem das ações a serem empregadas na realização do processo de aporte e monetização de ativos;
- b) desenvolver modelagem para geração de renda a partir do aproveitamento econômico dos ativos aportados;
- c) desenvolver modelagem técnica e econômico financeira do aporte de ativos imobiliários para fundo especial de direito público para apresentação à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência.



6.4.3.2. Produtos da 2ª Etapa do Módulo 4

- a) **Produto 4.2** - Relatório contemplando estudos e a modelagem das ações a serem empregadas na realização do processo de aporte e monetização de ativos;
- b) **Produto 4.3** - Relatório contendo modelo para geração de renda a partir do aproveitamento econômico dos ativos aportados;
- c) **Produto 4.4** - Relatório contendo a Modelagem técnica e econômico financeira do primeiro aporte de ativos imobiliários para fundo especial de direito público para apresentação à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência.

6.4.4.3ª Etapa - Implementação das novas alternativas de custeio desenvolvidas

Considerando que as disposições constitucionais e legais não impõem restrições quanto aos bens, direitos e ativos que podem ser incorporados ao fundo previdenciário previsto no artigo 249 da Constituição Federal, nem aos recursos que podem ser utilizados para a amortização do déficit atuarial, é permitido o aporte desses recursos, desde que sejam de natureza e origem lícitas e passíveis de avaliação econômica.

Antes da avaliação prévia do bem e de sua vinculação ao RPPS por meio de autorização legislativa, é necessário realizar uma análise da viabilidade econômica da operação, ou seja, deve-se verificar se o ativo a ser aportado ao RPPS representará, de fato, uma vantagem econômica e operacional para o regime.

Na análise da viabilidade econômica, deverão ser considerados, entre outros fatores, a compatibilidade do ativo com o perfil das obrigações do plano, os custos financeiros e operacionais associados à sua manutenção e administração, bem como as alternativas de integração patrimonial disponíveis.

Além disso, é fundamental que a gestão da aplicação dos recursos observe os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme estabelecido na Resolução nº 3.922, de 2010, do Conselho Monetário Nacional – CMN, sendo requisito essencial para o aporte de qualquer bem, direito ou ativo ao regime próprio a demonstração da viabilidade econômica da medida, com o objetivo de atender ao perfil das obrigações do plano.

6.4.4.1. Objetivos específicos da 3ª Etapa do Módulo 4

- a) identificar imóveis e outros bens e direitos patrimoniais do Estado de São Paulo e da SPPREV com vistas à transferência ao Fundo Previdenciário;
- b) identificar outros ativos, bens e direitos, que não imóveis, com potencial de aporte



ao fundo capitalizado;

- c) elaborar estudos de vocação de imóveis, a partir de indicação da SPPREV, para aporte ao RPPS, e dar apoio técnico na aprovação do aporte de ativos pelo Conselho Deliberativo do RPPS;
- d) elaborar estudos técnicos referentes à viabilidade econômico-financeira de imóveis previamente selecionados, do aporte a ser realizado, acrescido de estimativa de fluxo financeiro;
- e) elaborar estudos técnicos necessários para efetivar os processos de transferência, pelo Estado de São Paulo, de cada imóvel ou lote de imóveis ao Fundo Previdenciário;
- f) elaborar documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem de fundo especial de direito público;
- g) elaborar documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos, escolha de modalidade da contratação, necessários à seleção de administrador e gestor de fundos de investimento a serem estruturados para a monetização de ativos aportados ao RPPS;
- h) elaborar documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos para viabilizar o aporte e monetização de ativos não imobiliários, bens e direitos ao RPPS, bem como sua monetização;
- i) elaborar documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem de fundos de investimento a serem estruturados para a monetização de ativos aportados ao RPPS;
- j) elaborar proposta de exigências técnicas a serem contempladas nos regulamentos dos fundos de investimento, conforme previsto na Instrução CVM nº 175, de 2022;
- k) fornecer apoio técnico com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos de investimento;
- l) fornecer apoio técnico com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente monetização dos ativos não imobiliários, bens e direitos aportados ao RPPS;
- m) fornecer apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis de uso especial pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para fundo especial de direito público;
- n) fornecer apoio técnico voltado à uniformização e orientação dos envolvidos nos



processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos de investimento;

- o) fornecer apoio técnico para o desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis dominicais pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo imobiliário;
- p) fornecer apoio técnico para o desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de ativos não imobiliários, bens e direitos pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua efetiva monetização.

6.4.4.2. Produtos da 3ª Etapa do Módulo 4

- a) **Produto 4.5** - Fornecimento de apoio técnico na identificação de imóveis do Estado de São Paulo e da SPPREV com vistas à transferência ao Fundo Previdenciário;
- b) **Produto 4.6** - Fornecimento de apoio técnico na identificação de outros ativos, que não imóveis, com potencial de aporte ao fundo capitalizado;
- c) **Produto 4.7** - Relatórios contendo estudo preliminar de vocação de, até, 50 (cinquenta) imóveis previamente selecionados, indicados e valorados para aporte pelo SPPREV;
- d) **Produto 4.8**. Relatório de estudos técnicos referentes à viabilidade econômico-financeira de até, 50 (cinquenta) imóveis previamente selecionados, do aporte a ser realizado, acrescido de estimativa de fluxo financeiro;
- e) **Produto 4.9** - Relatórios contendo estudos técnicos necessários para efetivar os processos de transferência, pelo Estado de São Paulo, de cada imóvel ou lote de imóveis ao Fundo Previdenciário, bem como apoio técnico na aprovação do aporte de ativos pelo Conselho Deliberativo do RPPS;
- f) **Produto 4.10** - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem do fundo especial;
- g) **Produto 4.11** - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos e escolha de modalidade contratação, necessários à seleção de administrador e gestor do fundo;
- h) **Produto 4.12** - Apoio técnico na elaboração de manuais de procedimentos com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos especiais;



- i) **Produto 4.13** - Apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo especial;
- j) **Produto 4.14** - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem do fundo imobiliário;
- k) **Produto 4.15** - Relatório contendo proposta de exigências técnicas a serem contempladas nos regulamentos dos fundos de investimento, conforme previsto na Instrução CVM nº 175, de 2022;
- l) **Produto 4.16** - Apoio técnico na elaboração de manuais de procedimentos com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos imobiliários;
- m) **Produto 4.17** - Apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo imobiliário.

6.4.5. Remuneração do Módulo 4

PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
Produto 4.1 - Até 3 (três) relatórios contendo estudos de impactos econômicos, financeiros e atuariais que visam à revisão do novo plano de custeio.	328.800,00 (3 parcelas de 109.600,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os estudos realizados
Produto 4.2 - Relatório contemplando estudos e a modelagem das ações a serem empregadas na realização do processo de aporte e monetização de ativos;	328.800,00 (2 parcelas de 164.400,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os estudos realizados.
Produto 4.3 - Relatório contendo modelo para geração de renda a partir do aproveitamento econômico dos ativos aportados;	328.800,00 (2 parcelas de 164.400,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os estudos realizados.
Produto 4.4 - Relatório contendo a Modelagem técnica e econômico financeira do primeiro aporte de ativos imobiliários para fundo especial de direito público para apresentação à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência.	128.000,00	Entrega do Relatório correspondente
Produto 4.5 - Fornecimento de apoio técnico na identificação de imóveis do Estado de São Paulo e da SPPREV com vistas à transferência ao Fundo Previdenciário;	768.000,00 (3 parcelas de 256.000,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período.



PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
Produto 4.6 - Fornecimento de apoio técnico na identificação de outros ativos, que não imóveis, com potencial de aporte ao fundo capitalizado;	576.000,00 (3 parcelas de 192.000,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período.
Produto 4.7 - Relatórios contendo estudo preliminar de vocação de, até, 50 (cinquenta) imóveis previamente selecionados, indicados e valorados para aporte pelo SPPREV;	604.800,00 (3 parcelas de 201.600,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os estudos técnicos realizados no período.
Produto 4.8. Relatório de estudos técnicos referentes à viabilidade econômico-financeira de até, 50 (cinquenta) imóveis previamente selecionados, do aporte a ser realizado, acrescido de estimativa de fluxo financeiro;	604.800,00 (3 parcelas de 201.600,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo os estudos técnicos realizados no período.
Produto 4.9 - Relatórios contendo estudos técnicos necessários para efetivar os processos de transferência, pelo Estado de São Paulo, de cada imóvel ou lote de imóveis ao Fundo Previdenciário, bem como apoio técnico na aprovação do aporte de ativos pelo Conselho Deliberativo do RPPS;	328.800,00 (4 parcelas de 82.200,00)	Entrega de 4 Relatórios contendo os estudos técnicos realizados no período.
Produto 4.10 - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem do fundo especial;	256.000,00 (2 parcelas de 128.000,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período.
Produto 4.11 - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos e escolha de modalidade contratação, necessários à seleção de administrador e gestor do fundo;	256.000,00 (2 parcelas de 128.000,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período.
Produto 4.12 - Apoio técnico na elaboração de manuais de procedimentos com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos especiais;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período
Produto 4.13 - Apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo especial;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo o relato das atividades de apoio realizadas no período
Produto 4.14 - Minutas de pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários para subsidiar a elaboração dos atos normativos de constituição e modelagem do fundo imobiliário;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos elaborados no período
Produto 4.15 - Relatório contendo proposta de exigências técnicas a serem contempladas nos	182.400,00 (2 parcelas de	Entrega de 2 Relatórios contendo os documentos



PRODUTO	VALOR (R\$)	METODOLOGIA FATURAMENTO
regulamentos dos fundos de investimento, conforme previsto na Instrução CVM nº 175, de 2022;	91.200,00)	elaborados no período
Produto 4.16 - Apoio técnico na elaboração de manuais de procedimentos com vistas a uniformizar e orientar todos os envolvidos nos processos a serem executados, de modo a assegurar a fiel e eficiente prestação dos serviços e administração dos fundos imobiliários;	182.400,00 (2 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 2 Relatórios contendo as atividades realizadas e os documentos elaborados no período
Produto 4.17 - Apoio técnico no desenvolvimento de estratégias de ação e controle com modelos de fluxos processuais a serem adotados desde a oferta de imóveis pelo Estado para aporte no Fundo Previdenciário até a sua transferência para o fundo imobiliário;	273.600,00 (3 parcelas de 91.200,00)	Entrega de 3 Relatórios contendo as atividades de apoio realizadas no período
VALOR TOTAL DO MÓDULO	R\$ 5.694.400,00	

6.4.6. Cronograma de execução do Módulo 4

ETAPAS	MESES																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Produto 4.1																								
Produto 4.2																								
Produto 4.3																								
Produto 4.4																								
Produto 4.5																								
Produto 4.6																								
Produto 4.7																								
Produto 4.8																								
Produto 4.9																								
Produto 4.10																								
Produto 4.11																								
Produto 4.12																								
Produto 4.13																								
Produto 4.14																								
Produto 4.15																								
Produto 4.16																								
Produto 4.17																								



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Percebe-se, da análise dos objetivos que integram a presente Proposta, que o Projeto ofertado tem natureza bastante complexa, exigindo a agregação de diversas competências multidisciplinares e grande capacidade administrativa e organizacional.

Para atendimento ao cronograma e resultados aqui buscados, será necessário o esforço simultâneo e paralelo de várias equipes de consultores e coordenadores especializados da FIA, o que exigirá, também, grande esforço logístico e de coordenação.

A entrega da solução ofertada à SPPREV depende da integração dessas competências, organizadas em uma estrutura operacional especificamente planejada, para que se obtenha a entrega dos produtos dentro de um patamar de custo e de uma perspectiva cronológica que atenda às necessidades demandadas pela Autarquia.

Importante observar, ainda, que os objetivos do Projeto, apesar de colaborarem, todos, com o resultado esperado pela SPPREV, cada um deles exige competências técnicas especializadas em temas específicos e diferenciados, demandando amplo número de profissionais para que se atinja os objetivos.

7.2. ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLOGIA

Para o desenvolvimento das atividades previstas no escopo de trabalho descrito, a equipe do Projeto utilizar-se-á das seguintes abordagens metodológicas e técnicas, a depender do objetivo de cada módulo:

- Práticas de gerenciamento de projetos (PMBOK e metodologias ágeis);
- métodos qualitativos, quantitativos ou mistos;
- pesquisa bibliográfica;
- coleta de dados;
- análise de dados (descritiva, inferencial, quantitativa e qualitativa); e
- uso softwares e ferramentas diversas (EAP- Estrutura Analítica do Projeto; Diagrama de Rede - PERT/CPM; Gráfico de Gantt; Matriz de Responsabilidades – RACI, entre outras).

O desenvolvimento do Projeto dar-se-á com observância das dependências entre produtos, bem como dos prazos determinados pela legislação que rege a matéria, quando aplicável.



Os trabalhos contemplarão, ainda, as seguintes ferramentas de gestão:

- a) reuniões de alinhamento, a serem realizadas com a alta direção da SPPREV com o objetivo de apresentar estratégias; esclarecer dúvidas de ordem técnica; definir eventuais adequações de escopo; alterar a ordem de tratamento dos temas, entre outros.
- b) Oficinas Internas, a serem realizadas conforme cronograma previamente definido na reunião de alinhamento, para servidores selecionados pela alta direção da SPPREV, onde a FIA fará a exposição dos temas de que trata este Projeto e participará de debates e discussões.
- c) Oficinas Externas, a serem realizadas com servidores dos órgãos e entidades diretamente ou indiretamente envolvidas com a temática do Projeto e com convidados destas, envolvendo o meio político, empresarial e acadêmico, ou com representantes da União e de outros entes municipais e estaduais, se necessário.

Os produtos serão entregues em idioma português, na forma de relatórios, em papel A4, devidamente numerados, em uma via impressa e uma via eletrônica, de acordo com o formato a seguir:

- Textos: MS Word versão 2003 ou posterior;
- Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel versão 2003 ou posterior;
- Figuras em geral: JPG, GIF ou BMP;
- Apresentações: MS PowerPoint versão 2003 ou posterior.

7.3. EQUIPE TÉCNICA

A FIA alocará equipes de pesquisadores com larga experiência acadêmica e prática nas áreas de conhecimento abrangidas pelo Projeto, todos com formação em nível de especialização, compatíveis com as necessidades de cada uma de suas fases.

Observe-se, ainda, que o quadro permanente acostado em anexo a esta Proposta demonstra o vínculo dos profissionais com a FIA, os quais possuem a qualificação técnica necessária à execução das atividades objeto da prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

A coordenação geral do Projeto será realizada pelo Professor Dr. Moacir de Miranda Oliveira Junior e a coordenação técnica será realizada pelo Professor Edmar Machado Veloso, que atuarão diretamente na condução dos trabalhos, com a colaboração de diversos pesquisadores e colaboradores, alguns dos quais têm suas competências a seguir relacionadas:



Moacir de Miranda Oliveira Junior

Professor Titular do Departamento de Administração da FEA-USP. Graduado em Administração de Empresas pela FCAP-UPE (1989). Livre Docente (2009), Doutor (2000) e Mestre (1994) em Administração pela USP - Universidade de São Paulo. Coordenador do Escritório de Desenvolvimento de Parcerias da USP. Coordenador Científico do Núcleo de Política e Gestão Tecnológica da USP. Coordenador Executivo do PGT - Programa de Gestão da Tecnologia e da Inovação da FIA – Fundação Instituto de Administração. Visiting Scholar junto à University of Cambridge - Judge Business School (1997-1998). Realizou curso de extensão junto à Harvard Business School (2009 e 2010). É Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Foi o vencedor do 53º Prêmio Jabuti 2011 na Categoria Economia, Administração e Negócios. Coordenador de Inovação do CEPID ARIES, financiado pela FAPESP (2023 – Atual). É membro da ABCA – Associação Brasileira de Ciências da Administração. É membro do *Global Steering Committee do Emerging Markets Institute - Cornell University* (2016-atual). É membro do *Steering Committee do C4AI – Center for Artificial Intelligence*, aliança estratégica entre a USP, IBM e FAPESP (2020 – Atual). Membro do Conselho Consultivo da ABO20 – Associação Brasileira Online to Offline (2022-Atual). Foi membro eleito do Comitê Executivo da ANPAD (2015-2017). É Diretor para a América Latina do GLORAD (*Center for Global R&D and Innovation*), (2016-atual). Foi Editor Chefe da *Innovation and Management Review* (Emerald) (2015-2022). Coordenador Geral do SciBiz – *Science meets Business Conference*. (2018-atual). Coordenador do DINTER USP-UEA (Universidade do Estado do Amazonas), Doutorado Interinstitucional em Administração (2016-2022). Tem mais de 30 anos de experiência em consultoria junto a empresas públicas, privadas, governos e startups. Clientes atuais ou recentes incluem: Senado Federal; Receita Federal do Brasil; APEX; Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo; Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo; Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Paulo; Desenvolve SP; SEBRAE – SP; SEBRAE – MG; ANPROTEC; Banco Itaú; Okidata; Votorantim Metais; Roche Diagnóstica; Duosystem; dentre outros. Coordena o Programa de Pós-Graduação em Negócios Inteligentes e Indústria 4.0 e o Programa de Pós-Graduação em Programação Full-Stack e Desenvolvimento em Linguagens Eficientes, ambos da FIA – Fundação Instituto de Administração.

Edmar Machado Veloso

Advogado, bacharelado pelo Centro Universitário de Brasília, pós-graduado em Direito Previdenciário; Engenheiro Agrônomo pela Universidade de Brasília. Especialista em Regimes Próprios de Previdência, tendo participado ativamente, nos últimos 15 anos, de inúmeros congressos, simpósios, encontros e cursos promovidos por órgãos e entidades públicas das mais diversas naturezas, como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Associações de Entidades Previdenciárias, entre outros. Atuou como coordenador técnico de projetos de estruturação,



reestruturação, consultoria de gestão e organização, manutenção e obtenção de regularidade perante as autoridades fiscalizadoras, elaboração de projetos de lei, análises e equacionamentos de dívidas e déficits atuariais, auditoria e recuperação de créditos de natureza tributária e previdenciária de Regimes Próprios de Previdência relativamente a mais de 50 Estados e Estados Brasileiros, trabalhos esses, que, somados, alcançam valores de créditos recuperados e débitos equacionados em valores superiores a R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais). Atuou como coordenador técnico no Projeto de Compensação Previdenciária e no Projeto de Redefinição da Força de Trabalho, ambos realizados no âmbito da antiga Secretaria de Estado de Gestão Pública do Estado de Alagoas. Atuou como Coordenador de Projeto de Diagnóstico de Soluções para o custeio da RioPrevidência do Estado do Rio de Janeiro. Atuou como Coordenador do Projeto de Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Campos dos Goytacazes-RJ. Atua como Coordenador do Projeto de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Governo do Estado do Piauí. Atuou como coordenador de Projeto de Análise de Conformidade de Benefícios concedidos pelo Município de São Paulo e pagos pelo IPREM-SP. Atua como Coordenador de Projeto de aperfeiçoamento da Gestão do IPREM-SP. Atua como Coordenador de Projeto que visa o estabelecimento de novo plano de custeio para o RPPS do Município de São Paulo onde se busca o equacionamento de um déficit atuarial superior a R\$ 170 bilhões de reais.

Eduardo Savarese

Graduado em Tecnologia em Processamento, MBA em Conhecimento, Tecnologia & Inovação, Universidade de São Paulo (USP). MBA em Gestão da Tecnologia da Informação, Fundação Instituto de Administração. Especialização em Gestão de Projetos, Fundação Instituto de Administração. Certificado em ITIL, Universidade HP; Certificado em COBIT, Daryus. Coordenador de Tecnologia do Projeto de Implementação do software de gestão SAP (Business Suite) na Fundação Instituto de Administração. Gerente da área de TI (Infraestrutura/Redes, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte/Helpdesk/Áudio e Internet) com 35 (trinta e cinco) profissionais de tecnologia na Fundação Instituto de Administração. Gerente do Projeto de Comunicação por Voz (VOIP) na Fundação Instituto de Administração, vencedor do Prêmio INOVADORES 2006 da IDG BRASIL (REVISTA PCWORLD). Coordenador do Projeto de Capacity Plainning, Service Continuity e Infraestrutura na Fundação Instituto de Administração. Membro do Conselho da “Confraria GTI” (Gestão de Tecnologia da Informação). A Confraria foi criada para discutir assuntos de interesse dos Gestores de TI das Instituições de Ensino, sob o ponto de vista da eficiência operacional, maximização de investimentos, controle e gestão. Participam do grupo mais de 40 gestores de TI, das principais instituições de ensino do país.

Leonardo Rolim

Possui Mestrado em Direção e Gestão de Planos e Fundos de Pensão pela Universidad de Alcalá, Espanha (2015), especialização em Administração pela Universidade de Brasília



(1999) e em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela ENAP (1996). É, desde 2003, consultor de orçamento da Câmara dos Deputados (concursado), nas áreas de previdência, trabalho e assistência social e instrutor do Centro de Formação, treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP). Foi secretário de previdência em 2019, quando foi submetida e aprovada a reforma previdenciária por meio da Emenda Constitucional nº 103, tendo retornado ao cargo de 10/2021 até 04/2022, quando foi implementado novo modelo de controle de óbitos que acabou com a obrigatoriedade de deslocamento dos cidadãos aos bancos para comprovarem que estão vivos. Foi presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, entre 2020 e 2021, quando foi consolidada a transformação digital e os programas de gestão no INSS que proporcionaram um dos mais significativos aumentos de produtividade dentro do setor público brasileiro, bem como foi assinado acordo com o Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, definindo prazos limites para a análise de requerimentos de benefícios. Foi secretário de políticas de previdência social do Ministério da Previdência Social (de 01/2011 a 04/2014), vice-presidente da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS), presidente do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev), secretário executivo do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), conselheiro do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e membro do Comitê Gestor de Estatísticas Sociais do IBGE. Foi diretor da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência do Senado Federal (2007 a 2008) e coordenou as investigações e elaboração dos relatórios parcial e final da CPI dos Bingos (2005 a 2006). Foi assessor especial do Ministro do Trabalho e Emprego (1999 a 2002), quando, dentre outras atividades, coordenou a elaboração e implementação das medidas que viabilizaram o pagamento dos expurgos do FGTS de R\$ 40 bilhões (nominais em 2001) e o Programa Trabalho e Cidadania, que implementou as primeiras políticas públicas federais de economia solidária e crédito orientado para trabalhadores informais e micro e pequenas empresas. Foi professor do Departamento de Administração do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF (1999 a 2000). Foi instrutor da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (1998 a 2002).

Antônio Mário Rattes de Oliveira

Atuário registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 1162, graduado pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e sócio da Atuária Consultoria e Assessoria Empresarial. Foi superintendente de negócios Previdenciários do fundo de pensão do Banco do Nordeste, consultor do PNUD, Banco Mundial (BIRD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo participado de consultorias a estados e municípios na estruturação, gestão e sustentabilidade de seus regimes próprios. Atualmente, é consultor da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e membro do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev), do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) e do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS).



Otoni Gonçalves Guimarães

Contador, diplomado pelo Centro Acadêmico de Brasília – UNICEUB. Especializado em *Master em Dirección y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social pela Universidad de Alcalá*; Madri – España. Auditor Fiscal Aposentado, atuou como Coordenador Geral de Auditoria em Arrecadação e Procuradoria (Auditoria Interna do INSS); Chefe de Divisão de Arrecadação Previdenciária no Distrito Federal e Coordenador da, então, Região Fiscal 5. Atuou, ainda, como Coordenador de Fiscalização, Coordenador Geral de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos e Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público na Secretaria de Políticas de Previdência Social.

Alberto Villas Bôas Teixeira de Carvalho

Economista, diplomado pelo Centro Universitário de Brasília, pós-graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-RJ no curso de economia e finanças para setor elétrico. Trabalhou na área de orçamento e finanças da Eletronorte – Empresa Estatal do Setor Elétrico Brasileiro em cargo de comando e liderança. Trabalhou e exerceu cargos de direção no setor privado entre 1996 e 2014. Consultor na área de economia e finanças, estruturação de projetos para setor público voltados para o equilíbrio das contas públicas e desenvolvimento de estudos econômico-financeiros em oportunidades de investimento através de parcerias público privadas.

Ricarda Pontual Calheiros

Advogada, especialista em Gestão Empresarial e Gestão de Pessoas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; possui certificação no Programa de Gestão Estratégica de Pessoas da Fundação Dom Cabral – FDC e no Programa de Gestão Avançada – APG Middle/Amana-Key. Foi, por 15 anos, servidora Pública no Estado de Alagoas, nas áreas de Controle Interno, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Atuou como Técnica de Controle Interno; Diretora de Correição e Superintendente de Auditoria na Controladoria Geral do Estado - CGE; Secretária de Estado Adjunta de Gestão de Pessoas na Secretaria de Gestão Pública de Alagoas – SEGESP; Presidente da 4ª Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos do Executivo Estadual – CAC; Membro do Conselho de Administração da Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A - SERVEAL, Superintendente de Políticas de Recursos Humanos na Secretaria do Planejamento e Gestão de Alagoas - SEPLAG e Membro do Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica de Pessoas nos Governos Estaduais e Distrital – GTGEP do CONSAD – Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Administração. Consultora nas áreas de Gestão de Pessoas, Cargos e Carreiras, Estrutura Organizacional e Auditoria de Folha de Pagamento.



Elio Jorge Pace

Pós-graduado em MBA Administração de Projetos e MBA Conhecimento, Tecnologia e Inovação pela FIA/USP; Engenheiro pelo Mackenzie. Mais de 20 anos de experiência em áreas da produção de indústrias de bens de capital. Atua como consultor de projetos há mais de 20 anos, com trabalhos realizados nas áreas de Logística, Reestruturação Organizacional, Mapeamento e Redesenho de Processos, desenvolvimento de Sistemas de Gerenciamento e Controle, Construção de Indicadores de Desempenho e Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho para instituições públicas e privadas.

Renata Conceição R. da Silva

Graduada em letras pela Universidade Estadual de Goiás e Pedagogia pela IESB-Instituto de Educação de Brasília. Bacharel em Direito pela Universidade Paulista-UNIP. Especialista em Gestão de Projetos pelo Fundação Instituto de Administração – FIA; Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pelo Instituto Consciência de Goiânia; Especialista em Pedagogia Hospitalar e Docência Universitária pela Faculdade Intervale. Atuou como Coordenadora da Saúde da Família, implantando o programa Nacional de Acesso a Melhoria da Qualidade da Atenção Básica; como Coordenadora do programa Bolsa Família do Estado de Goiás; como Secretária de Educação do Município de Goiás – GO, e como Gerente de Compensação Previdenciária no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia- GO. Atuou, ainda, em grupo de trabalho voltado para revisão e atualização do Código tributário do Município de Goiânia instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município. Atua como consultora da Fundação Instituto de Administração - FIA, mais especificamente no projeto de Reforma da Previdência do Município de São Paulo.

Os profissionais elencados nesta Proposta atuarão diretamente na condução dos trabalhos, podendo, eventualmente, ser substituídos de acordo com a conveniência para atendimento das demandas da SPPREV.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. FORMAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PROJETO

A remuneração do presente Projeto se dará na modalidades fixa, atribuída a produtos caracterizados por entregas pré- definidas.

Os preços unitários dos produtos foram calculados de acordo com o grau de complexidade das atividades e horas de consultoria a serem dispendidas para a sua execução, incluídos todos os custos operacionais decorrentes da prestação dos serviços objeto da



contratação, tomando por base a quantidade de horas e nível de senioridade exigido para a composição da equipe técnica responsável pela elaboração dos respectivos produtos.

Para realização deste Projeto, cujo valor global de remuneração é de R\$ 12.940.200,00 (doze milhões, novecentos e quarenta mil e duzentos reais) foram estimadas 33.100 (trinta e três mil e cem) horas de consultoria, com uma taxa média de remuneração de R\$ 390,94 (trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) por hora dispendida.

À modalidade de remuneração, foram aplicados os valores de hora de especialistas constantes na tabela a seguir.

Nível de Senioridade	Valor Hora (R\$)
Consultor Sênior	430,00
Consultor Pleno	320,00
Consultor Júnior	210,00

8.2. JUSTIFICATIVA DA PRECIFICAÇÃO

As taxas horárias brutas para Coordenadores, Consultores e demais membros da equipe para a prestação de serviços técnicos especializados são apresentadas ao final, de acordo com nossos projetos anteriores, alguns dos quais estão abaixo relacionados para referência.

As faixas estão compatíveis com o valor praticado pelo mercado em projetos de escopo semelhante, que contam com profissionais de vasta experiência e qualificação, e com honorários praticados pela Fundação em contratos já estabelecidos com outros órgãos públicos.

Há de se observar que os consultores seniores, e os demais, são altamente qualificados e perfeitamente aptos a realizar projetos com a dimensão e complexidade compatíveis à contratação aqui pretendida.

A seguir, apresenta-se contratos com escopo semelhante firmados a partir de 2007, aos quais foram aplicados o índice IPC-Fipe para atualização monetária, até junho de 2024¹, conforme o ano e o mês de assinatura do contrato.

¹ Referência: <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum>



Para subsidiar a demonstração da compatibilidade dos valores horários ora apresentados, segue, em anexo, uma breve explanação sobre os valores ora praticados e os respectivos referenciais de precificação.

1. **Contrato nº 038/2024** firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió – IPREV-MACEIÓ - prestação de serviços técnicos relativos à elaboração de diagnóstico, estudos atuariais, modelagem financeira e aperfeiçoamento normativo com o objetivo de desenvolver novos e possíveis cenários e estratégias de sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Maceió/AL – Valor do Contrato R\$ 6.993.000,00 (seis milhões, novecentos e noventa e três mil reais). Total de Horas: 21.540. Taxa Horária Bruta: Consultor Senior: R\$ 410,00; Consultor Pleno: R\$ 290,00; Consultor Junior: R\$ 200,00 - 16354
2. **Contrato nº 004/2019** firmado com o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM – Prestação de serviços de pesquisas voltados ao fortalecimento dos processos de eficiência na concessão de pensões e aposentadoria aos servidores públicos municipais, voltados para o desenvolvimento institucional, conforme especificações e condições técnicas estabelecidas no contrato e demais documentos que o integram - Valor do contrato R\$2.704.760,00 (atualizado R\$3.596.248,90) Total de Horas: 10.248. Taxa Horária Bruta: Consultor Sênior R\$360,00 (atualizado R\$481,97), Consultor Pleno R\$270,00 (atualizado R\$361,48) Consultor Junior R\$190,00 (atualizado R\$254,37) - 14385
3. **Contrato nº 02/2018** firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores de Campos – PREVCAMPOS – Prestação de serviços técnicos especializados na Modernização Aperfeiçoamento e busca da Sustentabilidade de Longo prazo de regime próprio dos servidores público de Campos de Goytacazes. Taxa Horária Bruta: Consultor Sênior R\$370,00 (atualizado R\$517,67), Consultor Pleno R\$280,00 (atualizado R\$391,75) – 13932
4. **Contrato nº 08/2013** firmado com a Secretaria de Estado de Gestão Pública de Alagoas – SEGESP/AL – Estudos e pesquisas para o mapeamento dos fluxos de processos na Secretaria de Gestão Pública -SEGESP do Governo do Estado de Alagoas, com o redimensionamento da força de trabalho e definição dos perfis de competência dos servidores envolvidos na atividade e obtenção de parâmetros! indicadores para o planejamento a força de trabalho necessária adequada à prestação de serviços à população do Estado de Alagoas, nas áreas de defesa social e saúde - Valor do contrato R\$ 2.998.300,00 (atualizado R\$5.451.509,06) Total de Horas: 15.000. Taxa horária bruta - Consultor Sênior R\$250,00 (atualizado R\$454,55), Consultor Pleno R\$210,00 (atualizado R\$381,82) Consultor Junior R\$150,00 (atualizado R\$272,73) – 12734



5. **Contrato nº 014/2020** firmado com o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM – Prestação de serviços voltados a Contratação de pessoa jurídica para a realização de pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos e proposição de ações relativas à análise de conformidade da concessão e pagamento de benefícios previdenciários geridos pelo instituto de previdência municipal de São Paulo — IPREM, bem como prestação de serviços técnicos especializados acerca dos temas administrativos e previdenciários que discrimina. Valor do contrato R\$12.169.880,00 (atualizado R\$ 15.142.004,37) Total de Horas: 50.599. Taxa Horária Bruta: Consultor Sênior R\$360,00 (atualizado R\$448,99), Consultor Pleno R\$270,00 (atualizado R\$336,74) Consultor Junior R\$190,00 (atualizado R\$236,97) - 14934
6. **Contrato nº 043/2008** firmado com a Prefeitura Municipal de Campinas / Instituto de Previdência de Campinas – CAMPREV - Elaboração de processos Administrativos para o levantamento junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional de Seguridade Social referentes a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime de Previdência Próprio do Servidor. Identificação dos Servidores que se aposentam pelo regime próprio de previdência, levantamento e verificação de processos de compensação, elaboração e encaminhamento dos processos de compensação previdenciária ao Ministério de Previdência Social, elabora de plano de ação e acompanhamento dos processos administrativos de compensação previdenciária, revisão de processos de compensação, estudos e viabilização de propostas para a utilização dos recursos correspondentes ao “estoque” que ficam retidos no INSS visando eventual encontro de contas ao final da compensação previdenciária, definiu diretrizes para estruturação dos trabalhos de continuidade da compensação previdenciária pelo COMPREV – forma de pagamento – para efeito de direito foi definido o valor de R\$ 4.000,00 por processo de compensação que foram efetivamente recebidos num total estimado de 3.000 processos de pedido de compensação, valor máximo estimado recebível de R\$12.000.000,00.
7. **Contrato nº 051/2010** firmado com o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto - Elaboração de estudos e pesquisas junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto -IPM, e do Ministério da Previdência Social visando à análise de processos de compensação previdenciária rejeitados pelo INSS/MPAS especificando as bases da rejeição e providenciando soluções para estas não conformidades. Foram postas em prática as possibilidades técnicas de se revisar processos já compensados ou enviados ao INSS/MPAS no sentido de se majorar os valores apurados para compensação, junto ao Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional de Seguro Social, referentes à Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto. Para efeitos de pagamento foi definido o valor de R\$ 3.000,00 por



processo por processo devidamente recuperado, valor máximo estimado recebível de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). (valor atualizado: R\$ 6.235.200,70)

8. **Contrato nº 004/2018** firmado com a Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico do Rio de Janeiro - Prestação de serviços de consultoria, visando realização de diagnóstico sobre a situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social do Estado do Rio de Janeiro, com o desenvolvimento de alternativas para o equacionamento do déficit financeiro e atuarial. Valor do contrato R\$ 780.180,00 (Atualizado R\$1.076.414,35) Total de Horas: 3.322. Taxa Coordenador - R\$ 330,00 (atualizado R\$455,30); Consultor Sênior - R\$ 280,00 (atualizado R\$386,32).

Ressalte-se que a flutuação existente entre as diferentes taxas praticadas é justificada pelo perfil específico de cada profissional alocado ao Projeto, bem como o volume e a jornada global alocada ao mesmo.

8.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FATURAMENTO

O prazo de pagamento será de, até, 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de cada entrega.

Havendo solicitação de correção dos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso, voltando a transcorrer a sua contagem após as devidas correções.

A avaliação de cada produto e a emissão do Atesto de Aceite pelo fiscal do contrato indicado pela SPPREV, deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento. A não aceitação do produto deverá ocorrer no mesmo prazo estipulado nesse subitem.

Em caso de não manifestação por parte da SPPREV no prazo estipulado, ter-se-á por aceite definitivamente o produto entregue no dia subsequente ao esgotamento do prazo.

Os pagamentos serão creditados em nome da FIA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada. Os pagamentos serão realizados de acordo com o valor total de cada produto, conforme definido no cronograma executivo, após a respectiva emissão do Atesto de Aceite pelo gestor do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A projeção para realização dos trabalhos é de 36 (trinta e seis) meses, conforme cronograma executivo apresentado nos itens correspondentes, contados a partir da data da



publicação da assinatura do contrato, podendo ser estendida nos termos dispostos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

A FIA, obedecendo às condições descritas no Termo de Referência e nesta Proposta, iniciará os trabalhos contratados, em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço – OS, realizando uma reunião de alinhamento para planejamento das atividades.

Os produtos serão produzidos pelos especialistas responsáveis e equipes técnicas vinculadas até o último dia útil do mês da competência estabelecida no cronograma e serão entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à competência.

10. OBRIGAÇÕES DA FIA

A FIA deverá:

1. elaborar relatório de atividades contemplando as atividades executadas, bem como o competente relatório de execução de serviços nos prazos estipulados;
2. prestar os serviços nos termos estabelecidos pelo Termo de Referência, pelo Contrato e pela proposta apresentada, bem como observar a legislação vigente;
3. comunicar, por escrito, ao gestor do contrato acerca da ocorrência de eventuais intercorrências, acidentes ou anomalias durante a prestação dos serviços;
4. prestar esclarecimentos, reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à SPPREV, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério do Instituto;
5. manter o dever de sigilo sobre quaisquer informações das quais tenha acesso, em decorrência da consecução dos serviços, obrigando, inclusive, seus administradores, empregados, prepostos e contratados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da SPPREV a que tiverem acesso, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços;
6. garantir e se responsabilizar em não usar em proveito próprio ou de terceiros, copiar, duplicar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer programas, documentos ou informações referentes a sistemas desenvolvidos na SPPREV, ainda que com assistência técnica de pessoal do Instituto, em cumprimento à Lei n.º 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, aos quais tenham tido acesso em razão das obrigações ou direitos recíprocos da contratação;



7. garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pela SPPREV, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, tendo como obrigações:
 - a) não divulgar quaisquer informações fornecidas pela SPPREV ou do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar, de qualquer maneira, sua divulgação;
 - b) não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados, por escrito, pela SPPREV, nem facilitar, de qualquer maneira, tal divulgação; e
 - c) reconhecer que todos os resultados relativos às atividades propostas no Termo de Referência, desenvolvidos sob responsabilidade direta da FIA, serão de propriedade da SPPREV, sendo formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome;
8. adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venham entrar em vigor no que concerne à proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
9. planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas ao Contrato, bem como definir junto à SPPREV a política de execução;
10. adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da SPPREV;
11. responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, instalações e alimentação necessários à execução do objeto desta Proposta;
12. realizar o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários oriundos da execução do Contrato, eximindo a SPPREV de quaisquer responsabilidades em caso de inadimplência de tais encargos;
13. responsabilizar-se por eventuais danos causados à SPPREV ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
14. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
15. disponibilizar a equipe necessária à prestação dos serviços;
16. facilitar o acesso da fiscalização a documentos, dados e informações necessárias à apuração da correta execução do objeto do Contrato, viabilizando a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
17. substituir, quando solicitado pelo gestor do Contrato, qualquer profissional cuja postura seja prejudicial ou insatisfatória à execução dos serviços na Autarquia;
18. não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
19. cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes desta Proposta;



20. firmar compromisso com as questões ambientais e desenvolvimento sustentável, considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

11. OBRIGAÇÕES DA SPPREV

Caberá à SPPREV:

1. fornecer à FIA todas as informações, documentos, dados e registros necessários para a execução dos serviços objeto desta Proposta.
2. fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, glosar parcialmente, mandar fazer, desfazer e ou refazer qualquer atividade que não esteja de acordo com o especificado nesta Proposta;
3. notificar, à FIA, eventuais imperfeições na execução dos serviços;
4. propiciar todos os meios necessários à boa execução do Contrato, inclusive comunicando, à FIA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
5. designar servidor para exercício das atividades de gestão do Contrato, que será o encarregado de atestar, quando os serviços forem prestados a contento, e encaminhar os produtos para pagamento;
6. disponibilizar material e espaço físico aos funcionários da FIA que vierem a desempenhar suas funções em suas dependências;
7. deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à FIA;
8. permitir o acesso da FIA, sempre que necessário, às suas dependências, bem como fornecer os documentos e informações necessários para a consecução do objeto, durante o período de vigência da contratação;
9. elaborar relatórios ou pareceres contemplando os atos praticados para a prestação dos serviços, principalmente com relação ao seu acompanhamento e fiscalização, ao cumprimento das condições e à aplicação de sanções;
10. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser observadas as seguintes condições de execução:

1. A SPPREV será a proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela FIA, inclusive *softwares*, em função da execução dos serviços;



2. o acompanhamento e a supervisão dos trabalhos aqui descritos serão realizados pelos servidores indicados pela SPPREV;
3. a FIA deverá atender às condições descritas pela SPPREV no Contrato para perfeito cumprimento do objeto, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados;
4. a FIA deverá iniciar os trabalhos de acordo com as condições determinadas em Termo de Referência;
5. as reuniões presenciais serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da SPPREV, os demais serviços, quando possível, poderão ser desenvolvidos remotamente, nas dependências da FIA;
6. as datas de entrega dos produtos deverão observar os prazos consignados nesta Proposta, podendo ser acordado entre as Partes a alteração dos mesmos.
7. Eventuais atrasos de entrega de informações pela SPPREV poderão ensejar a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, desde que formalizada pela FIA.
8. em caso de não aceitação dos produtos entregues pela FIA, a SPPREV convocará a Fundação a prestar esclarecimentos e apresentar as correções cabíveis em até 10 (dez) dias.
9. o pagamento à FIA se dará mediante entrega de relatórios, que conterão a descrição dos serviços prestados em cada competência, condicionados à aceitação pela SPPREV;
10. a FIA encaminhará, quando da entrega de cada relatório, a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados;

Os produtos cujas entregas consubstanciem-se em relatórios de atividades mensais, estes deverão conter, em anexo, todos os documentos técnicos, minutas, modelos produzidos.

13. COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE

A FIA compromete-se a executar as suas atividades em observância às questões ambientais e de desenvolvimento sustentável, assumindo o compromisso de mitigar os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública durante a consecução dos seus serviços, priorizando práticas sustentáveis e menos danosas ao meio ambiente, a exemplo da entrega dos seus produtos em formato digital.

14. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações contidas nesta Proposta são consideradas privilegiadas e confidenciais. Este material inclui descrições e conceitos, abordagens, metodologias e técnicas



de trabalho obtidos através de pesquisas e experiências, encontrando-se, portanto, protegidas pela legislação.

O uso ou a liberação das informações aqui contidas só podem ter como objeto a avaliação de conteúdo para análise, aprovação da proposta e eventual formalização de contrato com a FIA.

Esta Proposta, não poderá ser reproduzida no todo ou em parte, por quaisquer meios, sem a prévia e expressa permissão da FIA.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A FIA declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, bem como se compromete em disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação ora apresentada.



Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAVARESE
NETO:21294797824





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

ANEXO III

DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica, na forma do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - A Controladoria Geral do Estado poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto e divulgar cartilha simplificada, em meios físico e digital, para maior alcance das disposições do Código de Ética.

Parágrafo único - Fica autorizada a edição, pelos órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, de orientações específicas, complementares à cartilha simplificada, necessárias à aplicação do Código de Ética em seus respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, no que couber, em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Decreto nº 60.428, de 8 de maio de 2014](#).

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Guilherme Piai Silva Filizzola

Jorge Luiz Lima

Marilia Marton Correa

Vinicius Mendonça Neiva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Marcelo Cardinale Branco



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Valéria Muller Ramos Bolsonaro
Fábio Prieto de Souza
Natália Resende Andrade Ávila
Andrezza Rosalém Vieira
Lais Vita Mercedes Souza
Eleuses Vieira de Paiva
Osvaldo Nico Gonçalves
Marcello Streifinger
Marco Antonio Assalve
Helena dos Santos Reis
Luciane Farias Leite
Marcos da Costa
Caio Mario Paes de Andrade
Rafael Antonio Cren Benini
Stephanie Yukie Hayakawa da Costa
Gilberto Kassab

ANEXO
CÓDIGO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
AUTÁRQUICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Artigo 1º - O Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica é instrumento de orientação e governança pública, a ser observado como referencial ético e de integridade pelos agentes públicos estaduais, em suas relações internas e externas, sem prejuízo da incidência dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II
Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos deste Código de Ética:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

I - nortear a conduta dos agentes públicos, evitando a ocorrência de quaisquer desvios, em especial, aqueles que possam ensejar a aplicação de sanções;

II - estabelecer e disseminar princípios éticos, de forma a auxiliar os agentes públicos na adoção de decisões e comportamentos íntegros, no âmbito público, nas relações público-privadas e no desempenho de atividades particulares que possam interferir na imagem institucional do órgão ou entidade;

III - fomentar a cultura de integridade na Administração Pública estadual;

IV - incrementar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

V - aumentar a confiança da população nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Artigo 3º - O exercício de cargo, emprego ou função públicos deverá observar os seguintes princípios e valores fundamentais:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e eficiência;

II - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

III - transparência, reforçando o compromisso com a boa governança e o interesse público;

IV - otimização dos recursos disponíveis, preservação e defesa do patrimônio público e proteção socioambiental;

V - comprometimento com a promoção da cidadania e da inclusão;

VI - probidade e responsabilidade;

VII - zelo pela imagem institucional dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS ESPERADAS

Artigo 4º - São condutas esperadas dos agentes públicos:

I - respeitar e cumprir as normas que regem seu vínculo funcional, em regime presencial ou em teletrabalho, em especial:

a) ser assíduo;

b) observar modalidade e horário de sua jornada de trabalho;

c) atender, nos prazos e condições estabelecidas, demandas para elaboração e entrega de trabalhos, assim como mensagens, ligações e solicitações para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

participação de reuniões e de outras atividades relacionadas às suas competências, durante o horário de expediente;

d) tratar as pessoas com urbanidade, respeito, gentileza e prontidão;

e) utilizar linguagem clara e apropriada ao contexto, em qualquer forma de comunicação institucional;

f) manter iniciativas colaborativas e proativas;

g) contribuir para prevenir qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II - ser íntegro e contribuir para o fortalecimento da cultura de integridade, adotando, inclusive, as seguintes providências:

a) comunicar, imediatamente, ao canal adequado, a ocorrência de fato ou ato contrário à legislação;

b) prevenir conflitos de interesses, devendo informar à autoridade competente qualquer caso que possa assim ser configurado;

c) agir de forma imparcial e objetiva;

d) zelar pela transparência pública;

e) observar o dever legal de sigilo e preservação de informações privilegiadas;

f) portar-se de maneira discreta e guardar reserva sobre assuntos tratados no ambiente de trabalho;

g) observar as normas específicas acerca do recebimento de brindes e presentes;

h) utilizar os bens e materiais públicos de acordo com suas finalidades e necessidades de interesse público;

III - atuar com profissionalismo, inclusive, mediante adoção das seguintes práticas:

a) aperfeiçoar-se contínua e permanentemente para o exercício das funções públicas;

b) manter-se atualizado em relação à legislação, procedimentos e avanços tecnológicos pertinentes à sua área de atuação;

c) compartilhar, sempre que permitido, informações úteis ao desenvolvimento ou à melhoria dos fluxos de trabalho;

d) zelar pela entrega de trabalhos e realização de atividades com qualidade técnica;

IV - fazer uso das mídias digitais, dos recursos tecnológicos e de informação com responsabilidade, empregando as seguintes cautelas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

- a) manter postura seletiva, criteriosa e respeitosa em suas publicações, de modo a não ensejar comprometimento da imagem ou da credibilidade do órgão ou entidade ou dos demais agentes públicos;
- b) abster-se de utilizar os canais de comunicação institucional para fins particulares ou divergentes do interesse público;
- c) conhecer e respeitar as políticas de segurança da informação e de uso dos recursos tecnológicos;
- d) utilizar os sistemas eletrônicos a que tenha acesso em razão de suas atribuições, exclusivamente para o desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento de deveres funcionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º - As condutas que possam configurar violação ao presente Código de Ética serão apuradas nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Cabe à Controladoria Geral do Estado e às Unidades de Gestão de Integridade dirimir dúvidas relacionadas às disposições deste Código de Ética.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados necessários ao empreendimento de estudos, pesquisas e ações com vistas à promoção da sustentabilidade de curto, médio e longo prazo e estabelecimento de equilíbrio econômico e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM do Estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marina Brito Battilani

Cargo: Presidente

CPF: ***.221.279-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marina Brito Battilani

Cargo: Presidente

CPF: ***.221.279-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marina Brito Battilani

Cargo: Presidente

CPF: ***.221.279-**

Assinatura: _____

Nome: André Moura Robles

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: ***.842.738-**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Savarese Neto

Cargo: Procurador

CPF: ***.947.978-**

Assinatura: _____

Nome: Fábio Ogawa Hashimoto

Cargo: Procurador

CPF: ***.616.988-**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marina Brito Battilani

Cargo: Presidente

CPF: ***.221.279-**

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: fiscal Administrativo

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: fiscal Técnico

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.